



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 3/2020

Data da Reunião ordinária

30 de janeiro de 2020

Início

18:30 horas

Termo

19:47 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Inácia Cabeças

Categoria

Assistente Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 30 de janeiro de 2020, com início pelas 18:30 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Federação Distrital de Santarém da Juventude Socialista (JS) - Cedência e isenção de preço pelo uso da sala polivalente da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill - Para ratificação-----

2.2 - Barreiras sonoras na A23 - Para conhecimento-----

2.3 - Normas de Participação nas Festas do Concelho/Festas da Nossa Senhora da Boa Viagem 2020 - Para conhecimento-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Proposta de Contrato-Programa a celebrar com a Associação Casa Memória de Camões para o ano de 2020 - Para deliberação-----

3.2 - Proposta de Contrato-Programa a celebrar com a Associação Centro de Ciência Viva de Constância para o ano de 2020 - Para deliberação-----

3.3 - Proposta de adenda aos documentos previsionais para 2020 do Município de Constância - Para deliberação-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - Requalificação do espaço público e equipamentos de utilização coletiva na margem do Zêzere (Zona 1) e da frente ribeirinha (Zona 2) - Aprovação das peças e designação do júri e gestor do contrato - Para deliberação-----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - CONSTÂNCIA MAIOR VALOR - Ação 4 - Valoriza-te, Valoriza-nos - Atribuição de Bolsas de estudo ao Ensino Superior - Proposta de Lista de Ordenação Final - Ano Letivo 2019/2020 - Para deliberação-----

5.2 - Normas de participação no 32.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo - 11 de abril de 2020 - Para deliberação-----

6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 30 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte na Sede da Sociedade Recreativa Portelense, em Portela, Freguesia de Santa Margarida da Coutada, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----
Estiveram também presentes na reunião: Inácia Cabeças, Assistente Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.-----
Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta minutos.-----

ANTES DA ORDEM DIA-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

A Senhora Vereadora em seu nome pessoal e no nome da Senhora Vereadora Sónia Varino felicitou o Senhor Presidente, bem como, a esposa pelo nascimento da sua filha e desejou-lhe as maiores felicidades.-----

Relativamente à rua Grande verificou que estava interdita, exceto a moradores, perguntou qual o motivo daquela interdição.-----

Perguntou ao Senhor Presidente quantos órgãos de comunicação social tinham estado na conferência de imprensa de apresentação das Festas do Concelho.-----

Ainda no âmbito das Festas do Concelho tinham percebido na nota entregue à população que tinha havido alguma reorganização em termos de serviços quanto às festas, designadamente a distribuição do papel aos moradores e às Associações, e nesse contexto gostariam de saber quais eram os setores que iam também ficar com a organização de algumas partes específicas das festas, como por exemplo, o cortejo fluvial, as refeições, etc..-----

Relativamente ao Cineteatro tinha ideia que a impermeabilização no piso da sala polivalente não estava incluído no caderno de encargos e que não ia ser objeto de intervenção, mas não estava recordada, de todo o modo, sabiam que havia problemas de infiltração. Qual tinha sido a solução técnica, e se não estava incluído na empreitada, se já tinham alguma ideia do valor dos trabalhos a mais.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

O Senhor Presidente agradeceu as palavras da Senhora Vereadora Júlia Amorim e da Senhora Vereadora Sónia Varino.-----

Relativamente à primeira questão sobre a interdição da rua Grande deveu-se ao facto de uma parte do imóvel que estava entaipada em alvenaria ter cedido. O que tinha sido feito na altura foi fechar de imediato a rua, uma vez que o próprio muro e o edifício representavam riscos. A Divisão Municipal de Serviços Técnicos já tinha elaborado um auto de vistoria, e, aquilo que pretendiam fazer era uma intervenção ao edifício, nomeadamente retirar os vidros das janelas que se encontravam em risco de cair, o muro teria que ser provavelmente reforçado para que devolvesse segurança aquela via. Era essa a avaliação que estava a ser feita. Sabendo que aquele espaço estava reservado para quando houvesse uma linha de financiamento fazerem o Museu dos Rios.-----

Relativamente aos órgãos de comunicação social que tinham estado na conferência de apresentação das festas não tinha ideia do número, mas sabia que tinha estado a Antena Livre, o Médio Tejo e a Rádio Hertz. Ainda relativamente às Festas informou que tinha havido alguma reorganização naquilo que era a distribuição das funções das porque achavam que havia alguns trabalhadores que tinham tarefas a mais sobre a sua alçada. A distribuição do papel e o plástico ficou entregue aos serviços da Biblioteca, o cortejo fluvial ficou responsável a Técnica Superior Anabela Cardoso, e o Posto de Turismo ficou responsável pelas exposições de artesanato e da Mostra de Sabores e Doces.-----

Relativamente à questão do Cineteatro não estava previsto na empreitada, tinha sido feito um procedimento à parte para essa impermeabilização dos terraços do Cineteatro.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

ORDEM DO DIA

1. BALANCETE E PAGAMENTOS

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 29 de janeiro de 2020, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.882,64** (dois mil oitocentos e oitenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos); **Instituições de Crédito: €652.913,53** (seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e treze euros e cinquenta e três cêntimos); **TOTAL: €655.796,17** (seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e seis euros e dezassete cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €621.448,52** (seiscentos

e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos);
Operações de Tesouraria: €34.347,65 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO – Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 11/01/2020 a 24/01/2020, na importância global, de **€180.605,56** (cento e oitenta mil seiscentos e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - FEDERAÇÃO DISTRITAL DE SANTARÉM DA JUVENTUDE SOCIALISTA (JS) - CEDÊNCIA E ISENÇÃO DE PREÇO PELO USO DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ALEXANDRE O'NEILL - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A Federação Distrital de Santarém da Juventude Socialista (JS) solicitou a cedência da sala da cave da Biblioteca Municipal “Alexandre O’Neill, no dia 25 de janeiro (sábado), entre as 15h00 e as 18h00, para levar a efeito a “primeira Comissão Política do mandato”.-----

Para o efeito a organização solicitou, ainda, que seja concedida a isenção de pagamento de quaisquer taxas associadas à cedência.-----

De acordo com o ponto 6 do artigo 21.º da tabela de Preços e Serviços do Município de Constância, a cedência do espaço acima identificado, por meio dia, tem o preço de 25€ (vinte e cinco euros).-----

Considerando ainda o previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de Preços e Tarifas do Município, pode a Câmara Municipal deliberar a isenção do pagamento de preço associado à respetiva cedência, justificando como de interesse público a cedência atendendo ao assunto da reunião.”-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR JORGE MANUEL LOURO PEREIRA DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando:-----

- O pedido formulado à Câmara Municipal de Constância por parte da Federação Distrital de Santarém da Juventude Socialista (JS)-----

- O inscrito no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de Preços e Tarifas do Município, de Constância;-----

Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, ratifique a decisão de isenção do pagamento no valor de 25 € (vinte e cinco euros) referente à cedência das instalações da sala polivalente da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill, no dia 25 de janeiro (sábado), entre as 15h00 e as 18h00.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar a decisão de isenção do pagamento de 25€ (vinte e cinco euros) pela utilização da sala polivalente da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill.-----

2.2 - BARREIRAS SONORAS NA A23 - PARA CONHECIMENTO-----

Ofício das Infraestruturas de Portugal, ref.ª DRP-RI/2020/68, datado de 15.01.2020 em resposta ao ofício da Câmara Municipal n.º 4977, de 12.12.2019.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

2.3 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NAS FESTAS DO CONCELHO/FESTAS DA NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM 2020 - PARA CONHECIMENTO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência do solicitado pelo Sr. Presidente, foram elaboradas as Normas de Participação nas Festas do Concelho/ Festas da Nossa Senhora da Boa Viagem 2020.-----

Estas normas, à semelhança do ano transato, foram trabalhadas a partir das normas pré-existentes, resultando num único documento, mais simples na sua interpretação e com uma imagem harmonizada.-----

Assim, e considerando que a aprovação das presentes normas se enquadra na alínea ff), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, cuja competência se encontra delegada no Sr. Presidente, por força da deliberação tomada na reunião ordinária de 26/10/2017, submete-se o documento a despacho de aprovação.-----

Propõem-se ainda que, após aprovação, o documento final seja presente a reunião de câmara, para conhecimento.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO CASA MEMÓRIA DE CAMÕES PARA O ANO DE 2020 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “1. Considerando que a Associação Casa Memória de Camões é uma associação criada ao abrigo do direito privado que se rege pelo disposto no Código Civil, designadamente pelos artigos 157.º a 184.º;-----

2. Considerando que o Município de Constância é associado da Associação, razão pela qual a participação nesta entidade de direito privado também é regulada, subsidiariamente, pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----
3. Considerando que nos termos do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os Municípios podem participar com pessoas jurídicas em Associações, sendo que estas devem prosseguir fins de relevante interesse público local e a sua atividade deve compreender-se no âmbito das atribuições do Município (n.º 1 do art. 56.º do mesmo diploma);-----
4. Considerando que o n.º 3 do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), aditado pelo art. 256.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, manda aplicar, com as devidas adaptações, o disposto no art. 47.º daquele regime, às associações de direito privado em que as entidades públicas locais participantes exercem uma influência dominante, em razão da verificação dos requisitos constantes no n.º 1 do art. 19.º, ainda daquele regime;-----
5. Considerando que o Município de Constância exerce uma influência dominante na Associação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 19.º do RJAEL, porquanto, do teor dos sucessivos protocolos outorgados entre as partes resulta um conjunto de obrigações para a Associação que evidenciam uma disponibilidade desta Entidade para, em cooperação com o Município, prosseguir um conjunto de objetivos que concretizam e materializam a prossecução do interesse público local;-----
6. Considerando que, e por força do citado art. 47.º, a prestação de serviços de interesse geral pelas associações participadas e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa, cuja competência para aprovação pertence ao órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo do Município;-----
7. Considerando que o clausulado contratual do contrato-programa deve definir, detalhadamente, o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais;-----
8. Considerando que nos termos do art. 25.º, n.º 1, al. n) do Anexo I da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das

participações locais, encontrando-se este regime jurídico vertido na supracitada lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----

9. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

Encaminha-se a VI Exa. a proposta de contrato-programa para 2020 para decisão.”---

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 1219;-----

2. Considerando que nos termos do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os Municípios podem participar com pessoas jurídicas em Associações, sendo que estas devem prosseguir fins de relevante interesse público local e a sua atividade deve compreender-se no âmbito das atribuições do Município (n.º 1 do art. 56.º do mesmo diploma);-----

3. De acordo com o n.º 2 e art. 23.º, n.º 1 e 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património e cultura, pelo que, tendo presente o objeto estatutário da Associação, é inquestionável que a atividade da mesma se enquadra nas atribuições da Autarquia;---

4. Considerando que o art. 59.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na versão da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, dispõe que o estipulado no art. 47.º do mesmo diploma relativamente aos contratos-programa, se aplica às Associações de Direito Privado participadas por entidades públicas;-----

5. Nos termos do art. 25.º, n.º 1, al. n) do Anexo I da Lei n.º 75/2012 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, encontrando-se este regime jurídico vertido na supracitada lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----

6. De acordo com as disposições conjugadas do art. 47.º, n.º 5, ex vi art. 59.º, n.º 3 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante – Município, sob proposta do órgão executivo;-----

7. Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

PROPÕE-SE QUE:-----

A Câmara Municipal de Constância aprove e delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de contrato-programa a outorgar com a Associação Casa memória de Camões, anexa à presente proposta, para vigorar ao longo do ano de 2020.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de contrato-programa a celebrar com a Associação Casa Memória de Camões para 2020 e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

As Senhoras Vereadoras Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária, apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“Votamos favoravelmente mas recomenda-se que seja estudada uma forma de aumentar o apoio a prestar no próximo ano tendo em conta a especificidade da Associação Casa Memória de Camões, o reconhecimento da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo como de interesse público para a região bem como da declaração de interesse público pelo Ministério da Cultura e conseqüentemente o trabalho que se propõe realizar, sob pena de não ser possível atingir os objetivos preconizados com inegáveis prejuízos para o concelho, para a região e para país.”-----

3.2 - PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE CONSTÂNCIA PARA O ANO DE 2020 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “1. Considerando que a Associação Centro de Ciência Viva de Constância é uma associação criada ao abrigo do direito privado que se rege pelo disposto no Código Civil, designadamente pelos art. 157.º a 184.º;-----

2. Considerando que o Município de Constância é associado da Associação, razão pela qual a participação nesta entidade de direito privado também é regulada, subsidiariamente, pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----

3. Considerando que nos termos do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os Municípios podem participar com pessoas jurídicas em Associações, sendo que estas devem prosseguir fins de relevante interesse público local e a sua atividade deve compreender-se no âmbito das atribuições do Município (n.º 1 do art. 56.º do mesmo diploma);-----

4. Considerando que o n.º 3 do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), adiado pelo art. 256.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado

para 2017, manda aplicar, com as devidas adaptações, o disposto no art. 47.º daquele regime, às associações de direito privado em que as entidades públicas locais participantes exercem uma influência dominante, em razão da verificação dos requisitos constantes no n.º 1 do art. 19.º, ainda daquele regime;-----

5. Considerando que o Município de Constância exerce uma influência dominante na Associação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 19.º do RJAEL, em virtude do direito que lhe assiste pelos estatutos de designar a maioria dos membros do órgão de fiscalização;-----

6. Considerando que, e por força do citado art. 47.º, a prestação de serviços de interesse geral pelas associações participadas e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa, cuja competência para aprovação pertence ao órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo do Município;-----

7. Considerando que o clausulado contratual do contrato-programa deve definir, detalhadamente, o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais 8.-----

Considerando que nos termos do art. 25.º, n.º 1, al. n) da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, encontrando-se este regime jurídico vertido na supracitada lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----

8. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

Encaminha-se a VI Exa. a proposta de contrato-programa para 2020 para decisão.”----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 1220;-----

2. Considerando que a Associação Centro de Ciência Viva de Constância é constituída pela Ciência Viva-Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, pelo Município de Constância e pelo Instituto Politécnico de Tomar;-----

3. Considerando que nos termos do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os Municípios podem participar com pessoas jurídicas em Associações, sendo que estas

Handwritten signature and initials

devem prosseguir fins de relevante interesse público local e a sua atividade deve compreender-se no âmbito das atribuições do Município (n.º 1 do art. 56.º do mesmo diploma);-----

4. De acordo com o n.º 2 e art. 23.º, n.º 1 e 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património e cultura, pelo que, tendo presente o objeto estatutário da Associação, é inquestionável que a atividade da mesma se enquadra nas atribuições da Autarquia;-----

5. Considerando que o art. 59.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na versão da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, dispõe que o estipulado no art. 47.º do mesmo diploma relativamente aos contratos-programa, se aplica às Associações de Direito Privado participadas por entidades públicas;-----

6. Nos termos do art. 25.º, n.º 1, al. n) da Lei n.º 75/2012 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, encontrando-se este regime jurídico vertido na supracitada lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----

7. De acordo com as disposições conjugadas do art. 47.º, n.º 5, ex vi art. 59.º, n.º 3 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante – Município, sob proposta do órgão executivo;-----

8. Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

PROPÕE-SE QUE:-----

A Câmara Municipal de Constância aprove e delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal o contrato-programa a outorgar com a Associação Centro de Ciência Viva de Constância, anexo à presente proposta, para vigorar ao longo do ano de 2020.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de contrato-programa a celebrar com a Associação Centro Ciência Viva de Constância para 2020 e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

3.3 - PROPOSTA DE ADENDA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2020 DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Considerando que:-----

1. Nos termos do art. 46.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o orçamento municipal inclui, nomeadamente, orçamentos, quando aplicável, de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção de controlo pelo município, de acordo com o art. 75.º;-----

2. Considerando que dos documentos previsionais para 2020 aprovados pela Assembleia Municipal na sua sessão de 22/11/2019, não incluíam o orçamento da Associação Centro de Ciência Viva de Constância e Associação Casa Memória de Camões para 2020;-----

Coloca-se à consideração de V/ Exa. a proposta de adenda aos Documentos Previsionais para 2020 no sentido de integrar os orçamentos das referidas entidades em anexo.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, com registo n.º 1221;-----

2. Considerando que é competência da Assembleia Municipal a aprovação dos documentos previsionais, sob proposta da Câmara Municipal;-----

3. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

PROPÕE-SE QUE:-----

A Câmara Municipal de Constância aprove e delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de adenda aos documentos previsionais para 2020.”

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de adenda aos documentos previsionais para 2020 e submeter à aprovação da Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

-----**4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

4.1 - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA NA MARGEM DO ZÊZERE (ZONA 1) E DA FRENTE RIBEIRINHA (ZONA 2) - APROVAÇÃO DAS PEÇAS E DESIGNAÇÃO DO JÚRI E GESTOR DO CONTRATO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

“INTRODUÇÃO-----

De acordo com as orientações superiores estabelecidas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, foi elaborado por um gabinete exterior a esta divisão municipal o respetivo projeto de execução referente à requalificação do espaço público, designadamente zonas verdes, rede de rega, plantações, pavimentos diversos, revestimentos e

capeamentos de muros e muretes, iluminação pública e decorativa, equipamentos de mobiliário urbano (bancos, mesas, papeleiras), rampas em estrutura metálica com vista a dar cumprimento à legislação das acessibilidades a pessoas com mobilidade reduzida e demais demolições e reposições dentro do espaço atualmente designado por POMTEZE, cujo projeto de execução foi aprovado pelo Executivo Camarário em reunião de Câmara de 18-07-2019, conforme parecer técnico interno registado sob o n.º 12623, de 11/07/2019. O mesmo tem assim como objetivo principal a requalificação de todo o espaço público ribeirinho na margem esquerda do rio Zêzere, assegurando por um lado a acessibilidade a pessoas mobilidade reduzida, em função da legislação atualmente em vigor, e por outro lado garantir adequadas condições de qualidade, conforto e segurança aos utentes daqueles espaços e de enquadramento paisagístico com toda a envolvente onde o mesmo se insere na sua ligação entre o rio e o espaço urbano da Vila de Constância.-----

PROJETO-----

Tal como já foi referido na informação n.º 12623, O projeto de execução em apreço é constituído pelas respetivas peças escritas e desenhadas, como memória descritiva e justificativa, levantamento do existente, alterações, proposta final, acessibilidades compondo o projeto de arquitetura paisagista, projeto de estabilidade, projeto de iluminação pública, Plano de Segurança e Saúde, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e de Demolição, caderno de encargos e demais pormenores construtivos e de acabamentos, incluindo ainda mapa de quantidades de trabalho, medições e orçamento, com um investimento total de **348.437,00 €** mais IVA à taxa legal em vigor.-----

Os preços unitários praticados que conduziram ao preço base (orçamento de projeto) atrás referido foram recentemente atualizados pelo coordenador de projeto e considera-se serem semelhantes aos que têm sido adotados em projetos e obras da mesma natureza, com condições de acessibilidade e características construtivas igualmente muito idênticas a este e que justificam plenamente o preço base proposto, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 47º do CCP.-----

O Projeto de execução de arquitetura paisagista e especialidades encontra-se instruído com os elementos aplicáveis à obra em causa, designadamente peças escritas contemplando memória descritiva e justificativa dos trabalhos a executar, mapa de quantidades de trabalho, medições, orçamento e peças desenhadas, propondo-se agora com a presente informação a aprovação do modelo do respetivo

procedimento de empreitada de obra pública, com vista à concretização do presente investimento.-----

EMPREITADA-----

Propõe-se entretanto que as peças do procedimento sejam elaboradas pelo serviço de aprovisionamento da DMAF em estreita colaboração com a DMST, designadamente o programa de procedimento composto pelo programa de concurso e caderno de encargos, nos termos do Código de Contratos Públicos publicado através do Decreto - Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as necessárias adaptações e adiante designado simplesmente por CCP, sendo proposto um prazo máximo de execução de **210 dias** e um valor base para efeitos de concurso, definido pelo orçamento de projeto atrás justificado, de **348.437,00 € + IVA** à taxa legalmente em vigor.-----

Considerando a tipologia da obra em causa, obras de requalificação do espaço público e dos equipamentos de utilização coletiva, conforme indica a sua própria designação, considerando ainda a sua dimensão e de enquadramento com a envolvente, sem provocar alterações de relevo em relação à cota dos pisos e pavimentos existentes, informa-se para os devidos efeitos que não se revela necessário a apresentação dos elementos previstos nas alíneas b), c), d), e e) do n.º 5 do artigo 43º do CCP.-----

CONSIDERAÇÕES FINAIS-----

Propõe-se, ao abrigo do estabelecido na alínea b) do artigo 19.º do CCP, que o Concurso Público seja o procedimento adotado para a empreitada, tendo em conta o valor do seu preço base ser superior ao liminar estabelecido pelo CCP para procedimentos com esta modalidade.-----

Em conformidade com a alínea c) do n.º1 do artigo 40.º, será necessário para a formação do contrato as peças do procedimento, designadamente, o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de Encargos, cuja minuta será remetida pelo serviço de aprovisionamento da DMAF, que ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, deverão ser aprovados pelo órgão competente para a decisão de contratar.-----

Mais se informa que, para introdução dos elementos necessários na plataforma eletrónica Saphety para o início do procedimento, serão remetidos por esta DMST os mesmos assim que sejam solicitados, designadamente, todos os projetos de execução de arquitetura paisagista e especialidades, PSS, PPGRCD, caderno de encargos, mapa de medições e demais peças escritas e desenhadas.-----

Igualmente ao abrigo do n.º 1 do artigo 67º do CCP, propõe-se salvo melhor opinião ao órgão competente para a decisão de contratar, que a constituição do júri do procedimento seja a que se passa de seguida a discriminar:-----

Membros efetivos-----

Presidente do júri,-----

Jorge Heitor-----

1º Vogal, Mikael Dias-----

2º Vogal, Marco Russo-----

Suplentes-----

1º Suplente, Hélder Lopes-----

2º Suplente, Sérgio Correia”-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “1. Através da informação n.º 405/2020, solicitou o serviço de DMST desta Câmara Municipal, o desenvolvimento de procedimento para a seguinte contratação: Contratação de empreitada de obras públicas para **Requalificação do Espaço Público e Equipamentos de Utilização Coletiva na Margem do Zêzere (Zona 1) e Requalificação da Frente Ribeirinha (Zona 2).**-----

2. Mais propõe que o procedimento seja desenvolvido através de concurso público sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 20º e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP.-----

3. O período da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias.-----

4. A escolha do procedimento cumpre o disposto nos arts. 17º, 18º e 20º do CCP.-----

5. Nos termos do n.º 2 do art. 46.º-A do CCP, constitui fundamento para a decisão de não contratação por lotes: Valor inferior a € 500.000,00.-----

6. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º, do CCP, o preço base (máximo) definido no caderno de encargos para o contrato do presente procedimento é de € 348.437,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, *(desagregado da seguinte forma:*-----

• Ano de 2019 – 369.343,22 €;-----

7. A fixação do preço base foi fundamentada com base em critérios objetivos, de harmonia com o determinado pelo n.º 3 do artigo 47.º do CCP, nos seguintes termos: “De acordo com a informação da DMST”-----

8. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 16/01/2020. A decisão foi tomada ao abrigo do disposto no art.º 33.º, n.º 1, al. f) do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual.-----

9. De acordo com a informação da DMST, é proposto o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art. 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar:-----

- a. Presidente: Jorge Heitor;-----
- b. 1.º Vogal efetivo: Mikael Dias;-----
- c. 2.º Vogal efetivo: Marco Russo;-----
- d. 1.º Vogal suplente: Hélder Lopes;-----
- e. 2.º Vogal suplente: Sérgio Correia.-----

10. As peças que instruem o presente processo são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, c), do CCP, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar - cfr. artigo 40.º, n.º 2, do CCP.-----

11. Relativamente ao programa do concurso, este indica todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 132.º, do CCP.-----

12. As especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII ao CCP, constam do caderno de encargos – cfr. artigo 49.º, n.º 1, do CCP.-----

13. De acordo com o previsto no programa do concurso e nos artigos 88.º e seguintes do CCP, é exigida a prestação de caução no valor de 5% (*máximo 5%*) do preço contratual.-----

14. A despesa prevista encontra-se cabimentada, conforme documento que se anexa.

15. A proposta de realização de despesa, sendo uma despesa objeto de financiamento, foi previamente validada pelo serviço responsável pela gestão de fundos (cfr. movimento S.. no registo n.º SS).-----

16. Nos termos do art. 290.º-A deverá ser designado o gestor do contrato.-----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa:-----

- a) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público *sem* publicação de anúncio no JOUE;-----**
- b) A autorização da despesa;-----**
- c) A aprovação das peças do procedimento e respetiva assinatura das mesmas;**
- d) A designação do júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP;-----**
- e) Designação do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP.”-----**

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “De acordo com o conteúdo das informações com o nº 405 e 1373, coloca-se à consideração do Executivo Camarário, ao abrigo do artigo 40º do CCP, a aprovação do anúncio, do programa do

procedimento, bem como do caderno de encargos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 67º do CCP a aprovação do seguinte júri:-----

Membros efetivos-----

Presidente do júri,-----

Jorge Heitor-----

1º Vogal, Mikael Dias-----

2º Vogal, Marco Russo-----

Suplentes-----

1º Suplente, Hélder Lopes-----

2º Suplente, Sérgio Correia-----

Nos termos do artigo 290º-A do CCP, propõe-se ainda designar como gestor do contrato o trabalhador Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----

-----**DESPORTO E TURISMO**-----

5.1 - CONSTÂNCIA MAIOR VALOR - AÇÃO 4 - VALORIZA-TE, VALORIZA-NOS - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR - PROPOSTA DE LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL - ANO LETIVO 2019/2020 - PARA DELIBERAÇÃO---

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando o término do período de audiência dos interessados, no âmbito da divulgação da Lista Provisória de candidatos do Ensino Superior contemplados com Bolsa de Estudo no ano letivo 2019/2020, sem ocorrência de exposições, cumpre-me, pela presente, anexar proposta da Comissão de Análise para deliberação em reunião de Câmara, da lista de ordenação final. Contudo, apesar de unanimemente, haver decisão de se propor à Câmara Municipal a atribuição de 29 bolsas de estudo, perfazendo o total do apoio a atribuir o valor de € 20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta euros), tendo sido rececionada comunicação relativa à candidata Ana Carolina das Neves Trindade Santos, indicando a alteração de residência para o concelho de Vila Nova da Barquinha, não cumprindo, o estipulado na alínea a), do ponto 9.1 do respetivo regulamento (residir no concelho há mais de um ano), compete-me sugerir a exclusão da referida candidata, atribuindo-se, portanto, 28 bolsas de estudo, num total de 20.000,00 (vinte mil euros).-----

Mais se informa, que o Regulamento “CONSTÂNCIA MAIOR VALOR”, Ação 4 – Valoriza-te, Valoriza-nos – Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior, prevê que o pagamento da Bolsa, seja efetuado por duas tranches de igual valor (50% do montante total), calendarizadas da seguinte forma:-----

1ª Tranche: a atribuir, mediante transferência bancária, no decorrer da cerimónia oficial da atribuição de bolsas de estudo (a transferência será efetuada antecipadamente, com agendamento para a data da cerimónia);-----

2ª Tranche: o pagamento, igualmente realizado mediante transferência bancária, ficará condicionado à apresentação de um documento comprovativo das disciplinas realizadas no 1º semestre, que deverá ser entregue até ao dia 30 de abril de 2020, o qual comprovará a frequência do aluno no curso.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA DO PARTIDO SOCIALISTA: “De acordo com a Informação registo n.º 209, de 08/01/2020, apresentada pela Técnica Superior Alexandra Rodrigues, e considerando o término do período de audiência dos interessados, no âmbito das Bolsas de Estudo a atribuir a alunos do Ensino Superior no ano letivo 2019/2020, relativamente à lista provisória de bolseiros, anexo ao processo a proposta da Comissão de Análise para deliberação da lista de ordenação final e proponho, salvo melhor opinião, a atribuição de 28 bolsas de estudo, considerando a exclusão da candidata Ana Carolina das Neves Trindade Santos, por motivo de alteração de residência para outro concelho, perfazendo o total do apoio a atribuir o valor de € 20.000,00 (vinte mil euros).-----

Proponho, ainda, caso o executivo assim o entenda, o agendamento da Cerimónia Oficial para atribuição de Bolsas de Estudo para o mês de fevereiro de 2020.”-----

Este ponto foi retirado.-----

5.2 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO 32.º GRANDE PRÉMIO DA PÁScoa DE CONSTÂNCIA EM ATLETISMO - 11 DE ABRIL DE 2020 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Integrado no programa de Desporto das Festas do Concelho de Constância, o Grande Prémio da Páscoa em Atletismo tem-se revelado um evento de grande projeção regional e nacional, já havendo contado, com mais de um milhar de participantes entre todos os escalões.-----

Perspetivando a sua realização nas Festas deste ano – com lugar no dia 11 de abril – e atendendo a que o atual figurino da prova é o mais desejável, sugere-se que o mesmo se mantenha. À semelhança de edições anteriores diagnostica-se que, desde que foram retirados os prémios monetários, atribuídos aos primeiros classificados na prova principal, aumentou o número de participantes na prova (vulgarmente designados de atletas de pelotão) mas baixou significativamente a sua competitividade, tendo os atletas de referência deixado de participar no evento.-----

Numa medida para cativar os atletas designados de “elite”, sugiro a possibilidade de contacto com esses mesmos atletas e o clube que os representa, no sentido de

conhecer o interesse da sua participação na nossa prova, integrando-a no seu leque de provas anuais e, simultaneamente, estimular a sua participação mediante a apresentação de uma proposta de participação na prova, nos termos abaixo indicados. A autarquia garante, a um atleta de cada género por ela identificado (pertencente ao ranking nacional) as seguintes condições de participação, assumindo todas as despesas inerentes (mediante apresentação de documentos comprovativos):-----

- . Estadia de uma noite;-----
- . Duas refeições;-----
- . Despesas de viagem/deslocação.-----

Sugiro ainda, que o valor destas despesas, não ultrapasse os 200,00 € (duzentos euros) por atleta.-----

A segunda medida, prende-se com o – Prémio Record – pese embora o estímulo que este prémio poderá acarretar para um atleta, desde a sua inserção, que ainda não obtivemos resultados de participação significativos, por parte dos atletas a quem o mesmo se dirige (virtude da qualidade dos tempos a bater). De modo a potenciar o interesse, venho sugerir que o prémio seja acumulável de edição em edição, aumentando 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para a edição seguinte, caso não seja batido o tempo nessa edição. Caso o tempo seja batido, retornar aos 500,00 € iniciais e reiniciar o modelo de progressão, de edição em edição, de 250,00€. Face ao atrás referido ter já sido efetuado na 30.ª edição da prova, sugere-se para o presente ano, o aumento de 250,00€ dos prémios record, identificados pelo artigo 17.º. das normas da prova, designado “Prémio Record”, ficando:-----

	Tempo a bater	Atleta	Prémio Monetário
Feminino	33'42	Marina Bastos (2004)	1.250,00 €
Masculino	29'37	Delfim Conceição (2005)	1.250,00 €

Pretende-se com esta medida continuar a estimular a participação de atletas de âmbito nacional e internacional e, simultaneamente, que a prova integre o Campeonato Nacional de Provas de Estrada, sendo que para tal necessita de um número mínimo de atletas, de reconhecido âmbito nacional, que cortem a meta.-----

Acrescenta-se que estes dois tempos são de elevada dificuldade de bater e que atletas de referência, como foi o caso da Fernanda Ribeiro, não o conseguiram superar.-----

Desde a integração da prova da Caminhada e face ao elevado número de participantes sugere-se a manutenção do percurso das três anteriores edições que vem sendo alvo de boas críticas.-----

Pontos Fortes da Caminhada-----

- Percurso com apenas uma subida, praticamente plano e bom asfalto;-----
- Passar por cima da ponte do Zêzere com a vila engalanada e a imagem agradável da cor, para quem assiste junto à meta;-----
- Imagem do Rio Tejo com as chaminés das antigas cerâmicas e as cegonhas;-----
- A mais icónica das imagens de Constância com o seu casario e a união do Zêzere ao Tejo com o acrescento das cores da festa;-----
- Os participantes poderem ainda assistir à chegada de muitos atletas dos 10 Km;-----
- Separação entre a chegada da caminhada e da prova dos 10 Km ser efetuada a partir da ponte sem a confusão que lhe é habitual.-----

Pontos Fracos da Caminhada-----

- Encerramento de uma faixa de rodagem e uma estrada ao longo do percurso com a necessidade de agentes de autoridade a controlar o trânsito na nacional 3 entre a Praia do Ribatejo e a ponte do Zêzere (3 agentes);-----
- Coincidir trânsito de veículos com indivíduos a pé;-----
- Desconcentração de colaboradores, materiais e meios para uma zona diferente;-----
- Saída fora do concelho;-----
- Pequeno condicionalismo junto à ponte do Tejo;-----
- Percurso com 1 km a menos de distância;-----
- Uma subida com cerca de 400 m.-----

Uma situação onde continuamos a encontrar dificuldades de gestão e adequação, é nas quantidades de materiais a adquirir, face ao número de atletas. Apesar de ter sido assumido, na passada edição um limite máximo de inscrições (650 para a prova principal e 300 para a caminhada, uma redução comparativamente a anteriores edições) continua a existir algum material em excesso/sobra.-----

Assim, e à semelhança da edição transata apresentam-se algumas sugestões com o objetivo de redução destes excessos:-----

1.ª - de modo a podermos otimizar e reduzir os eventuais excessos, sugere-se a manutenção dos períodos de inscrição criados na edição anterior, antecipando no tempo a primeira fase de inscrição.-----

Assim, atendendo aos artigos 5.º, 11.º e 12.º e 18.º e 19.º das “Normas de Participação” (anexas) sugere-se:-----

- Escalões Jovens (Benjamins a Juvenis) – inscrições gratuitas;-----
- 10Km-----

Valor de Inscrição	Data	Observação
5,00 €	Até 22 de março de 2020	
7,00 €	Até 29 de março 2020	Sem garantia de saco, t-shirt e lembrança alusiva ao evento
10,00 €	Até 5 de abril de 2020	Sem garantia de saco, t-shirt e lembrança alusiva ao evento

- Caminhada

Valor de Inscrição	Data	Observação
2,00 €	Até 22 de março de 2020	
4,00 €	Até 29 de março 2020	Sem garantia de saco e t-shirt alusiva ao evento
7,00 €	Até 5 de abril de 2020	Sem garantia de saco e t-shirt alusiva ao evento

2.^a – redução do número espetável de inscritos de 650 para os 600 participantes (na prova principal) face aos 383 da passada edição, 460 atletas chegados em 2018, aos 487 atletas de 2017 e aos 652 atletas de 2016, reduzindo-se também os números estimados para os escalões jovens (280 sacos, 70 por escalão, 35 por género);-----

3.^a – sugere-se a redução do número espetável/limite de participantes na Caminhada – 250 participantes – (face aos 231 participantes em 2018, 257 em 2017 e os 291 de 2016), a aplicação dos prazos/timmings de inscrição à semelhança da prova principal, como acima se apresenta;-----

4.^a – esta medida culminará com a fato de todos os inscritos terem direito ao saco com as lembranças bem como, na redução de 750 para 650 inscritos, correspondente a uma economia de aproximadamente 300,00€.-----

À semelhança dos grandes eventos, a associação do troféu a uma marca de referência no mercado nacional e internacional como é a SPAL, é garante de manutenção de diferenciação e identidade da prova, com a oferta aos vencedores, de uma peça única, distinta e de elevada qualidade com a imagem que nos distingue – Camões.-----



No que concerne à operacionalização de tarefas, sugere-se a manutenção de algumas alterações efetuadas na edição passada e que, salvo melhor opinião, contribuíram para uma melhoria no desenvolvimento da atividade. Assim:-----

- a) Entrega dos sacos no momento de entrega dos dorsais;-----
- b) Face a esta mudança implica a necessidade de criação de um bengaleiro (as empresas que organizam este género de eventos possuem este serviço) pois os atletas deixam os seus veículos longe e necessitam de um local onde colocar os seus haveres;-----
- c) Abertura do secretariado da prova às 08h00 e encerramento pelas 10h45 (também como estímulo aos atletas terem tempo de vir trazer as coisas aos seus veículos);-----
- d) Aluguer das tendas à TAGUS para a zona de secretariado;-----
- e) Manutenção da zona de secretariado na zona superior ao painel de Neptuno;-----
- f) Encerramento da avenida com grades no dia anterior (10 de abril);-----
- g) Colocação das bancadas junto à meta (alguns atletas e espetadores perguntaram pelas mesmas) e trata-se de um dos locais de eleição para assistir à chegada ou estar um eventual padrinho ou patrocinador;-----
- h) Funcionamento de uma zona de balneários na proximidade do evento – em anos anteriores era indicado como local de banho os balneários do Parque de Campismo ou do Centro Náutico de Constância;-----

[Handwritten signature]

- i) Na carrinha que acompanha a prova principal, que leva o relógio e alguns jornalistas deverá ser colocada uma alcatifa de modo a dignificar a imagem do evento e a profissão dos elementos que nela viajam;-----
- j) Presença, em todo o momento, de um elemento do executivo para poder entregar troféus, receber entidades oficiais, patrocinadores do evento, padrinho da prova, etc.;
- k) Na perspetiva de fortalecimento do grupo e partilha de opiniões relativas à atividade era importante que os voluntários pudessem todos almoçar (no almoço de confraternização que se realiza habitualmente após a prova/evento) na mesma tasquinha.-----

Face ao exposto submete-se à apreciação do Sr.º Vereador a fim de que, posteriormente, se efetue a eventual aprovação da Câmara Municipal de Constância assim como da proposta de Normas de Participação no 32º Grande Prémio da Páscoa em Atletismo.”-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR JORGE MANUEL LOURO PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “**Considerando:**-----

- A realização do 32º Grande Prémio da Páscoa em Atletismo no dia 11 de abril próximo;-----
- A sua inclusão nas Festa do Concelho de Constância 2020;-----
- Que o Grande Prémio da Páscoa em Atletismo tem-se revelado um evento de grande projeção regional e nacional;-----
- Que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva;---
- Os fundamentos presentes na Informação Técnica, que se anexa;-----
- A proposta de Normas da prova, que se anexa;-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº 1, alínea u), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar as presentes Normas de Participação no 32º Grande Prémio da Páscoa em Atletismo.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as Normas de Participação no 32.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo.-----

-----**6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

Intervenção do Senhor Diamantino Matos, de Portela, Santa Margarida da Coutada-----

Começou por perguntar se as reuniões de Câmara descentralizadas eram para acabar, uma vez que o público era escasso, e também só tinha tido conhecimento da reunião no dia anterior.-----

Pedi alguns esclarecimentos relativamente às seguintes questões:-----
Limpeza dos aquedutos, sarjetas e valetas. Há já alguns anos a Câmara tinha gasto muito dinheiro a fazer valetas em cimento para que não fosse necessário a limpeza das ervas, no entanto, verificava-se que as ervas continuavam a nascer e não havia limpeza das mesmas, o mesmo se verificava em relação às sarjetas e aos aquedutos. Com essa falta de limpeza o que se via era a água em vez de correr nas valetas correr pelas estradas e deslocarem-se para as propriedades das pessoas, deu como exemplo na estrada antes de chegar ao Cemitério da Portela, há cerca de quatro ou cinco meses que se encontrava tudo o que a água arrastava ali entulhado.-----
A Câmara devia antes do inverno mandar fazer uma fiscalização àqueles equipamentos a fim de ser feita a respetiva limpeza.-----
Sabia que era uma questão das Juntas de freguesia, porque a Câmara tinha transferido essa competência para as Juntas de Freguesia, eram poucos funcionários, mas dava-lhe a impressão que era mais interessante andarem a distribuir o boletim informativo do que andarem a limpar valetas. No dia seguinte à tempestade “Elsa” os funcionários da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia que deviam andar preocupados em verificar se havia ramos ou árvores caídas, andavam a distribuir o boletim informativo.-----
Na freguesia de Santa Margarida da Coutada, a Portela era a única localidade que tinha muita dificuldade no estacionamento, apesar de ter sido feito um parque para estacionamento, continuava-se a verificar que não era suficiente e as pessoas continuavam a estacionar na via pública o que provocava grandes problemas para os automobilistas que passavam na Rua dos Fundadores da Sociedade Recreativa Portelense, deveria haver uma solução para aquele problema. Em contrapartida no lugar de Aldeia tinham estacionamento junto ao Café do Zangarilho, junto ao Centro Escolar, mas no entanto, as pessoas continuavam a estacionar na via pública.-----
Verificava-se também a falta de um passeio desde o términus da Rua dos Fundadores da Sociedade Recreativa Portelense até ao Cemitério da Portela.-----
Por último questionou o Senhor Presidente relativamente à cedência da antiga Escola Primária da Portela à Associação Os Quatro Cantos do Cisne. Não sabia se aquele espaço era um centro de estágio, se era uma casa de segredos, aquilo que sabia é que não tinha nenhum desenvolvimento para a Portela. Como Portelense gostaria de saber qual era a finalidade daquele espaço.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

O Senhor Presidente começou por esclarecer que esta reunião de Câmara tal como todas as outras eram publicitadas através de edital, afixado nos locais públicos do costume. As reuniões de Câmara públicas, enquanto fosse Presidente de Câmara continuariam a ser descentralizadas pelo concelho.-----

Relativamente à questão da limpeza dos aquedutos, sarjetas e valetas iriam reencaminhar para a Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, uma vez que aquela competência estava delegada na referida Instituição.-----

Quanto à questão da tempestade “Elsa”, não poderia deixar de comentar. Só para lhe dar nota que eu no dia da tempestade “Elsa” andei até praticamente às duas da manhã na rua, em plena tempestade, acompanhar os trabalhos que estavam a ser feitos pelos bombeiros e pelos sapadores florestais, no corte de árvores, nas estradas municipais e na limpeza que foi preciso fazer nessa noite. Se nós não tivéssemos andado essa noite toda com os Bombeiros Voluntários e com a equipa de sapadores, principalmente na freguesia de Santa Margarida no outro dia havia um conjunto de estradas que estavam intransitáveis. Quando eu cheguei a casa às duas da manhã não havia uma estrada municipal no concelho de Constância que não estivesse desobstruída e que não permitisse a passagem de viaturas. Andei eu no terreno acompanhar as equipas e estive o Senhor Vereador e Vice-Presidente nos Bombeiros Voluntários junto com o comandante a receberem as ocorrências e a encaminhá-las para as respetivas equipas. A Câmara Municipal fez o papel que lhe competia de andar na rua e resolver as situações que eram prioritárias, aliás nessa noite, a única coisa que ficou por resolver foi a queda de um sobreiro junto ao açude de Santa Margarida porque caiu numa zona em que há lá um aqueduto e cria uma lagoa não sendo possível nem aos bombeiros, nem aos sapadores ir lá para traçar o sobreiro e tirar a árvore.-----

Relativamente às questões que tinha colocado do estacionamento na Portela, eram questões recorrentes, tomou notas das questões, tal como a questão dos passeios.---

Relativamente à Escola da Portela, os Quatro Cantos do Cisne tinham apresentado uma proposta de fazer da Escola Primária um hostel, a candidatura que tinham apresentado a fundos comunitários não tinha sido aprovada e aquilo que a Câmara Municipal já tinha feito foi chamar a si o edifício. Os Quatro cantos do Cisne foram notificados e já tinha sido feita uma reunião prévia entre a Câmara e a Direção da Associação dos Quatro cantos do Cisne para que o edifício fosse devolvido à Câmara Municipal. A Câmara Municipal está a estabelecer contactos internos e externos com vista a criar uma função e dar uma função aquele edifício.-----

A Associação Quatro Cantos do Cisne pediu a continuidade do edifício do antigo jardim-de-infância da Portela porque querem transferir um serviço que funciona atualmente em Constância para aquele espaço.-----

-----**7. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----**8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e quarenta e sete minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Inácia Cabeças, Assistente Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Assistente Técnica,





Am
Am

Festas do Concelho • Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem

Constância

.....

11 • 12 • 13 ABRIL 2020

Tasquinhas

.....
Quiosques de Venda de Bebidas

.....
Espaço Jovem

.....
Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria

.....
Mostra de Saberes e Sabores do Concelho



ÍNDICE

Nota Justificativa	3
Capítulo I - Disposições gerais	4
Artigo 1.º - Norma habilitante	4
Artigo 2.º - Objeto e Âmbito	4
Artigo 3.º - Objetivos	4
Artigo 4.º - Organização	4
Capítulo II - Tasquinhas	4
Artigo 5.º - Número de Tasquinhas	4
Artigo 6.º - Inscrição	4
Artigo 7.º - Horário de funcionamento	5
Artigo 8.º - Obrigações das Associações/Coletividades	5
Artigo 9.º - Obrigações do Município	5
Capítulo III - Quiosques de venda de bebidas	5
Artigo 10.º - Número e local dos Quiosques	5
Artigo 11.º - Horário de funcionamento	5
Artigo 12.º - Inscrição	6
Capítulo IV - Espaço Jovem	6
Artigo 13.º - Número de Associações e local do espaço	6
Artigo 14.º - Inscrição	6
Artigo 15.º - Horário de funcionamento	6
Artigo 16.º - Animação e licenças	6
Capítulo V - Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria / Mostra de Saberes e Sabores do Concelho	7
Artigo 17.º - Número, local, e dimensões dos stands	7
Artigo 18.º - Inscrição	7
Artigo 19.º - Custo da Inscrição	7
Artigo 20.º - Pagamento	7
Artigo 21.º - Desistência	8
Artigo 22.º - Deveres dos participantes	8
Artigo 23.º - Deveres da organização	8
Artigo 24.º - Licenciamento	8
Artigo 25.º - Cargas e Descargas/Montagem e Desmontagem	8
Artigo 26.º - Identificação e utilização dos módulos	9
Artigo 27.º - Horário das mostras	9
Capítulo VI - Disposições finais	9
Artigo 28.º - Exclusão da responsabilidade	9
Artigo 29.º - Reclamações	9
Artigo 30.º - Preços a praticar	9
Artigo 31.º - Dúvidas e omissões	9
Artigo 32.º - Entrada em vigor	9





NOTA JUSTIFICATIVA

As Festas do Concelho / Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem adiante designadas simplesmente por “FCFNSBV”, são realizadas anualmente e têm como principais objetivos a preservação e a valorização dos costumes, das tradições e das vivências locais.

A Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria e a Mostra de Saberes e Sabores do Concelho surgem como um atrativo para os visitantes, mostrando de forma dinâmica artes e saberes que se mantêm indelévels ao longo do tempo.

As tasquinhas e os quiosques de vendas de bebidas resultam de um desafio que a Câmara Municipal de Constância coloca ao movimento associativo do Concelho. Por um lado, divulga-se a gastronomia do Concelho e da Região. Não menos importante, são as receitas financeiras arrecadadas através das tasquinhas/quiosques que são fundamentais para o desenvolvimento das diversas atividades culturais, desportivas, recreativas e sociais que as Associações desenvolvem ao longo do ano.

Pretende-se, assim, apresentar todos aqueles, que de norte ao sul do país, procuram nestas Festas o que de mais genuíno e autêntico este Concelho tem para oferecer, inculindo em quem nos visita a vontade de regressar.

Assim, no uso da competência conferida pela alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é elaborada a NORMA de Participação nas FCFNSBV.



Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

As presentes normas são elaboradas ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito

As presentes normas visam definir o procedimento de inscrição, obrigações e direitos a observar pelos interessados em participar nas FCFNSBV, fornecendo regras orientadoras e de utilização a observar pela organização e pelos participantes nas mesmas.

Artigo 3.º

Objetivos

Constituem objetivos das FCFNSBV:

- a) Promover e divulgar os produtos e as atividades locais;
- b) Proporcionar acesso às diferentes formas de expressão cultural;
- c) Dinamizar a atividade económica;
- d) Criar oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização;
- e) Incentivar a criatividade das gentes locais, proporcionando espaço para apresentação de trabalhos artísticos e outros;
- f) Ajudar as Associações/Coletividades na prossecução das suas atividades;
- g) Divulgar a gastronomia do Concelho e da Região.

Artigo 4.º

Organização

1. A organização das FCFNSBV é da inteira responsabilidade do Município de Constância.
2. A organização manterá em funcionamento um secretariado de apoio e informação no recinto das Festas, sito no Posto de Turismo.
3. É da responsabilidade da organização elaborar o programa das Festas e proceder à sua divulgação pelos meios julgados adequados.

Capítulo II

Tasquinhas

Artigo 5.º

Número de Tasquinhas

A Câmara Municipal assegurará espaço para a instalação máxima de cinco tasquinhas que não possuam espaço próprio.

Artigo 6.º

Inscrição

1. Podem-se inscrever para a dinamização de uma tasquinha as Associações e Coletividades do Concelho de Constância, desde que tenham o seu registo atualizado no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.



2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo I) disponível no serviço de atendimento ao Município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço atrás referido ou enviado para o seguinte email: geral@cm-constancia.pt até ao dia 28 de fevereiro de 2020.
3. No caso de as inscrições serem em número superior ao referido no artigo 5.º das presentes normas a seleção das Associações/Coletividades será efetuada por sorteio.
4. O sorteio será realizado na presença de um representante de cada uma das candidaturas, ato do qual será lavrada ata assinada por todos os presente. Todos os candidatos serão notificados do dia, hora e local do sorteio, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, devendo apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para obrigar.

Artigo 7.º

Horário de funcionamento

As tasquinhas podem abrir a partir das 9h00 e devem encerrar impreterivelmente até às 4h00.

Artigo 8.º

Obrigações das Associações/Coletividades

1. São obrigações das Associações/Coletividades:
 - a) Seguro de responsabilidade civil contra os eventuais danos causados a terceiros durante o funcionamento da tasquinha que seja dinamizada em espaço próprio;
 - b) Seguro de acidentes pessoais contra eventuais danos causados aos colaboradores que permitem o funcionamento da tasquinha;
 - c) Colocação de extintores em número adequado com vista à prevenção de eventuais incêndios;
 - d) Ter o material de serviço como grades, vasilhame, barris, etc., devidamente arrumado e guardado no espaço de apoio;
 - e) Não promover no espaço da tasquinha jogos eletrónicos, matraquilhos ou outros;
 - f) Cumprimento das regras de higiene e segurança perante as Autoridades Sanitárias e Económicas.

Artigo 9.º

Obrigações do Município

1. São obrigações do Município:
 - a) Atribuir 4 livre-trânsito a cada tasquinha;
 - b) Realizar uma vistoria a todas as tasquinhas para efeitos de averiguação de todos os preceitos legais em vigor no âmbito das regras de higiene e segurança;
 - c) Seguro de responsabilidade civil contra os eventuais danos causados a terceiros durante o funcionamento de tasquinha em espaço cedido pelo Município.

Capítulo III

Quiosques de Venda de Bebidas

Artigo 10.º

Número e local dos Quiosques

1. A Câmara Municipal assegurará espaço para a instalação máxima de quatro quiosques que não possuam espaço próprio.
2. O local de instalação dos quiosques será definido pelo Presidente de Câmara.

Artigo 11.º

Horário de funcionamento

Os quiosques podem abrir a partir das 9h00 e devem encerrar impreterivelmente até às 4h00.



Artigo 12.º**Inscrição**

1. Podem-se inscrever para a dinamização de um quiosque as Associações e Coletividades do Concelho de Constância, desde que não procedam à abertura de uma tasquinha e desde que tenham o seu registo atualizado no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.
2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo II) disponível no serviço de atendimento ao Município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço atrás referido ou enviado para o seguinte email: geral@cm-constancia.pt, até ao dia 28 de fevereiro de 2020.
3. No caso de as inscrições serem em número superior ao referido no número 1 do artigo 10.º das presentes normas a seleção das Associações/Coletividades será efetuada por sorteio.
4. O sorteio será realizado na presença de um representante de cada uma das candidaturas, ato do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes. Todos os candidatos serão notificados do dia, hora e local do sorteio, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, devendo apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para obrigar.

Capítulo IV

Espaço Jovem

Artigo 13.º**Número de Associações e local do espaço**

1. A Câmara Municipal assegurará espaço para a instalação do espaço jovem que será explorado no máximo por duas Associações/Coletividades do Concelho
2. O local de instalação do espaço será definido pelo Presidente de Câmara.

Artigo 14.º**Inscrição**

1. Podem-se inscrever para a dinamização do espaço jovem as Associações e Coletividades do Concelho de Constância, desde que não procedam à abertura de uma tasquinha ou quiosque de venda de bebidas e desde que tenham o seu registo atualizado no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.
2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo III) disponível no serviço de atendimento ao Município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço atrás referido ou enviado para o seguinte e-mail: geral@cm-constancia.pt até ao dia 28 de fevereiro de 2020.
3. No caso de as inscrições serem em número superior ao referido no n.º 1 do artigo 13.º das presentes normas a seleção das Associações/Coletividades será efetuada por sorteio.
4. O sorteio será realizado na presença de um representante de cada uma das candidaturas, ato do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes. Todos os candidatos serão notificados do dia, hora e local do sorteio, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, devendo apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para obrigar.

Artigo 15.º**Horário de funcionamento**

O espaço jovem pode abrir a partir das 15h00 e deve encerrar impreterivelmente até às 4h00, no sábado e no domingo da FCFNSBV, na segunda feira encerra impreterivelmente às 00h00.

Artigo 16.º**Animação e licenças**

É da inteira responsabilidade dos promotores do espaço jovem a contratação da animação para o mesmo, bem como os licenciamentos necessários junto da Sociedade Portuguesa de Autores.



Capítulo V

Mostra Nacional de Artesanato e Doçaria / Mostra de Saberes e Sabores do Concelho

Artigo 17.º

Número, local e dimensões dos stands

1. A Câmara Municipal assegurará espaço para a instalação máxima de 46 stands.
2. A localização dos stands será na Rua João Lopes Leitão.
3. Os stands terão as seguintes dimensões:
 - a) 2m (frente) x 3m
 - b) 3m (frente) x 2m
 - c) 3m x 3m

Artigo 18.º

Inscrição

1. Podem-se inscrever para a dinamização dos stands de artesanato e de doçaria todas as pessoas singulares e coletivas legalmente habilitadas para o exercício da atividade.
2. A inscrição deverá ser efetuada em impresso próprio (Anexo IV) disponível no serviço de atendimento ao Município e no site do Município e entregue pessoalmente no serviço atrás referido ou enviado para o seguinte e-mail geral@cm-constancia.pt até ao dia 28 de fevereiro de 2020.
3. No caso de as inscrições serem em número superior ao referido no n.º 1 do artigo 17.º das presentes normas a seleção das entidades será efetuada com base em critérios, nomeadamente: possuir cartão de artesão; artesanato representativo da área de residência ou região; artesão que trabalhe ao vivo durante a mostra; artesanato único; enquadramento por setores de atividade; analisados por uma comissão designada pelo Presidente de Câmara.
4. No caso da inscrição não ser selecionada, será incluída numa lista de candidatos suplentes.

Artigo 19.º

Custo da Inscrição

1. A atribuição dos stands terá um custo correspondente:
 - a) Stand 2m (frente) x 3 m – valor 100€
 - b) Stand 3m (frente) x 2 m – valor 100€
 - c) Stand 3m x 3 m – valor 150€
2. A Câmara Municipal disponibiliza dois stands que serão cedidos de forma gratuita aos artesãos do Concelho.
3. Para além do valor a pagar pelo stand, caso algum artesão pretenda uma capacidade elétrica superior à existente – 16 amperes – deverá comunicar tal facto na ficha de inscrição, acrescentando o seguinte valor:
 - a) 20 amperes – 25,00 €;
 - b) 25 amperes – 35,00 €;
 - c) 30 amperes – 45,00 €.

Artigo 20.º

Pagamento

1. Os artesãos têm cinco dias após a receção da notificação de aceitação da sua inscrição para efetuar o respetivo pagamento na tesouraria municipal, das 9h00 às 16h30 ou por transferência bancária para o NIB 0035 0261 0000023513085.
2. A participação só se torna definitiva após a boa receção do comprovativo de pagamento.

2
Foi
An
[assinatura]

Artigo 21.º **Desistência**

1. As desistências das inscrições apresentadas deverão ser comunicadas por escrito até à última segunda-feira que antecede o fim-de-semana das FCNSBV, pelos meios indicados no número 2 do artigo 18.º
2. A desistência implica a não devolução do valor da inscrição.

Artigo 22.º **Deveres dos participantes**

1. São deveres dos participantes:
 - a) Zelar pela limpeza e embelezamento do local atribuído;
 - b) Não ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do local atribuído, bem como promover produtos ou atividades distintas daquelas em que se inscreveu, sem prévia autorização da organização;
 - c) Não modificar ou alterar a estrutura do local atribuído;
 - d) Utilizar única e exclusivamente o local atribuído, não podendo usufruir dos corredores para colocação de material;
 - e) Salvaguardar o local atribuído, nomeadamente por danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc.;
 - f) Possuir todo o material necessário para exploração do local atribuído;
 - g) Respeitar o respetivo período de funcionamento;
 - h) Está vedada a permuta dos locais atribuídos, sem prévia autorização da organização;
 - i) É proibido aos artesões fazerem publicidade sonora no recinto das mostras;
 - j) Devem entregar os locais atribuídos no seu estado original, sob pena de cobrar ao participante os danos ocorridos, de acordo com o valor de mercado.
 - k) É expressamente proibido a venda de rifas, espanta espíritos, vendas por catálogo e realização de sorteios.

Artigo 23.º **Deveres da organização**

São deveres da organização:

- a) Iluminação geral e a eletrificação dos módulos;
- b) Limpeza dos espaços públicos do recinto;
- c) Assegurar a vigilância dos locais atribuídos durante os períodos de encerramento ao público.

Artigo 24.º **Licenciamento**

É da inteira responsabilidade dos participantes as licenças, seguros e outras obrigações legais para a comercialização e venda de produtos, bebidas e comidas, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição.

Artigo 25.º **Cargas e Descargas/Montagem e Desmontagem**

1. O participante não poderá retirar o seu material antes do término oficial das Festas, salvo prévia autorização da organização, sob pena de ficar impedido de voltar a participar nas edições seguintes do evento.
2. A montagem dos locais atribuídos poderá ser efetuada no dia anterior à abertura das mostras, ressalvando-se o facto que o recinto apenas terá vigilância a partir do dia da abertura das mostras, devendo a montagem estar concluída até às 14h30 desse dia.
3. A desmontagem dos locais atribuídos deverá ser efetuada no prazo máximo de 12 horas a contar da data de encerramento das FCNSBV.
4. As cargas e descargas deverão ser efetuadas até uma hora antes da hora fixada para abertura dos vários certames, salvo situações devidamente autorizadas pela organização.
5. Não podem ser obstruídos quaisquer percursos de evacuação ou saídas, nem a sinalização de segurança e meios de intervenção, tais como extintores e bocas-de-incêndio.



Artigo 26.º**Identificação e utilização dos módulos**

1. Cada módulo das mostras será identificado por uma placa contendo o nome do participante, conforme indicado no formulário de inscrição.
2. É proibida a aplicação de tintas, pregos, parafusos, materiais inflamáveis e/ou tóxicos nos elementos de construção e decoração aplicáveis nos painéis dos módulos.

Artigo 27.º**Horário das mostras**

As mostras funcionarão todos os dias do certame no sábado, domingo e segunda-feira, no seguinte horário: das 15h00 às 23h00, sem interrupção.

Capítulo VI

Disposições Finais**Artigo 28.º****Exclusão da responsabilidade**

1. Não será devida qualquer indemnização se algum acontecimento imprevisto, independente da responsabilidade da organização, obrigar à alteração do programa, seu horário ou atraso na sua realização.
2. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer no interior dos espaços cedidos.

Artigo 29.º**Reclamações**

Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no Secretariado (Posto de Turismo) da organização no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência do facto que a origina, sendo que o não cumprimento do prazo acarreta a declinação da eventual responsabilidade da organização.

Artigo 30.º**Preços a praticar**

No caso das tasquinhas, dos quiosques de venda de bebidas e do espaço jovem as bebidas e sempre que possível a comida confeccionada deverá ser vendida pelo mesmo preço a acordar entre as entidades envolvidas.

Artigo 31.º**Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação das presentes normas serão resolvidos por Despacho do Presidente de Câmara.

Artigo 32.º**Entrada em Vigor**

As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por despacho do Presidente de Câmara.





f
Sm
A
Am
Luis

CONTRATO-PROGRAMA

1. Considerando que a Associação Casa-Memória de Camões é uma Associação de direito privado, da qual o Município de Constância é associado, que tem por objeto estatutário "*o estudo da obra, vida e tempo de Camões, prosseguindo estes objetivos em cooperação com todos aqueles que se interessem pela temática camoniana*" (art. 2.º dos Estatutos);
2. Considerando que a Associação Casa-Memória de Camões é possuidora de um espólio documental e patrimonial cujo valor científico e cultural lhe é intrínseco;
3. Considerando que o Património (imaterial e construído) relacionado com Camões e com as memórias da sua presença em Constância constitui um poderoso meio de afirmação do Concelho no panorama cultural nacional e internacional, ao mesmo tempo que potencia um recurso de inestimável valor, quer do ponto de vista económico, quer do desenvolvimento cultural do Município;
4. Considerando que importa assegurar a efetiva gestão daquele espólio camoniano enquanto património de relevante interesse municipal e nacional, promovendo a presença de Camões em Constância, como produto cultural, com o conseqüente desenvolvimento turístico e económico indispensável à manutenção desta raiz identitária do Município, em geral e, da Vila de Constância, em particular;
5. Considerando a enorme responsabilidade que a comunidade constanciense tem ao nível do reforço e manutenção dos laços históricos que a ligam à figura do poeta Luís de Camões, os quais são reconhecidos por prestigiados camonistas, sendo inúmeros os estudos e publicações que aludem a esta matéria;
6. Considerando que a Associação Casa-Memória de Camões também assegura a gestão e manutenção do Jardim-Horto de Camões, situado na vila de Constância – a terra que, segundo a tradição popular, terá acolhido Camões na sua juventude -, sendo que o Jardim-Horto Camoniano é considerado o mais original e vivo monumento erigido no mundo a um poeta. Para além da flora referida na sua obra, num total de 56 espécies, o Jardim-Horto apresenta um rico e diversificado conjunto de motivos de interesse relativos ao tempo em que Camões viveu, com destaque



f
Sm
M.
f

para o painel de azulejos reproduzindo o perfil dos três continentes percorridos pelo épico, um Jardim de Macau, um pequeno auditório com uma reprodução do Planetário de Ptolomeu e a maior esfera armilar existente em Portugal.

7. Considerando que de acordo com o art. 2.º e art. 23.º, n.º 1 e 2 do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património e da cultura, pelo que, e tendo presente o objeto estatutário da Associação Casa-Memória de Camões, é inquestionável que a atividade da mesma se enquadra nas atribuições da Autarquia;
8. Considerando que o art. 47.º ex vi art. 59.º, n.º 3 da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na versão da Lei 42/2016, de 28 de dezembro, permite a celebração de contratos-programa, por parte de entidades públicas com associações de direito privado por aquelas participadas;
9. Considerando que, e por força do citado art. 47.º, a prestação de serviços de interesse geral pelas associações participadas e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa, cuja competência para aprovação pertence ao órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo do Município;
10. Considerando que o contrato-programa é condição legal e indispensável ao desenvolvimento da atividade da prestação de serviços de interesse geral, nos termos do art. 47.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, sendo que, o clausulado contratual deve definir, detalhadamente, o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais;
11. Considerando que a promoção e continuidade da gestão dos serviços de interesse geral na área da cultura camoniana, pela Associação Casa-Memória de Camões, é garante do retorno dos resultados de excelência pretendidos pelo Município;



Smi
[Signature]
[Signature]

12. Considerando que a Associação Casa-Memória de Camões tem sido promotora de atividades de produção e programação que se constituem como um serviço público de cultura de excelência, promovendo de forma continuada a participação do público em geral e fomentando a captação de novos públicos, numa programação assente em premissas essenciais à divulgação da obra camoniana.

Em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal de Constância de ___ / ___ / ___ e da Assembleia Municipal de Constância de ___ / ___ / ___, com autorização da despesa com o cabimento n.º _____ de compromisso n.º _____, o Município de Constância e a Associação Casa-Memória de Camões, regulam, através do contrato-programa, as transferências financeiras previstas na sua cláusula quarta, necessárias à atividade de interesse geral na área da cultura (promoção, divulgação, acesso e comunicabilidade da obra camoniana e preservação e manutenção do Jardim-Horto de Camões), tal como dispõe o artigo 47.º, n.º 4 da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual.

ENTRE

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, pessoa coletiva número 506.826.546, com sede na Estrada Nacional 3, em Constância, representado por **Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira**, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por **Primeiro Outorgante**

E

Associação Casa Memória de Camões em Constância, pessoa coletiva de interesse público número 500.915.415, com sede em Rua da Barca, nº 1 em Constância, representada pelo Senhor António Matias Coelho, na sua qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por **Segundo Outorgante**



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'M.' and 'R.'.

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente contrato-programa tem como fundamento o disposto nos artigos 47.º e 59.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, de acordo com os motivos vertidos e expostos nos considerandos prévios, que fazem parte integrante do presente contrato-programa.
2. O presente contrato-programa regula a relação entre o Município e a Associação Casa-Memória de Camões, define os objetivos e as metas a atingir por esta no desenvolvimento da sua atividade no domínio da prestação de serviços na área da cultura, designadamente, na promoção, divulgação, acesso e comunicabilidade da obra camoniana e do Jardim Horto de Camões.

Cláusula Segunda

(Finalidade)

1. Para cumprimento do objeto do presente contrato-programa, a Associação Casa-Memória de Camões, deverá:
 - a) Desenvolver todo o conjunto de atividades necessárias para promover e divulgar o espólio documental e a obra camoniana, através de eventos/iniciativas/atividades, destinadas a diversos escalões etários, marcados pela regularidade, diversidade e qualidade de oferta;
 - b) Privilegiar parcerias com a comunidade educativa e entidades culturais locais, fomentando a participação das escolas, das instituições e dos cidadãos;
 - c) Assegurar uma programação cultural que promova uma elevada participação dos cidadãos, contribuindo para o estudo, divulgação e valorização da obra camoniana no contexto da comunidade constanciense, elevando o sentimento de pertença à comunidade.

Cláusula Terceira

(Período de execução do programa)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura, com retroatividade a 01 de janeiro de 2020, e termina a 31 de dezembro de 2020.



A
Sm
M.
[Signature]

Cláusula Quarta
(Subsidio à Exploração)

1. Para a efetivação do objeto definido na Cláusula Primeira, é concedido, pela Câmara Municipal de Constância, um subsídio à exploração no valor de **16.000,00€ (dezasseis mil euros)**.
2. O apoio financeiro previsto no número anterior será efetivado em quatro prestações de 4.000€ cada a transferir nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, respetivamente.
3. A verba referida no número um tem caráter de subsídio à exploração pelas obrigações assumidas no desenvolvimento da sua atividade no domínio da conservação e manutenção do espólio documental, na promoção e dinamização de eventos culturais, bem como, a preservação e funcionamento do Jardim-Horto de Camões e enquadra-se no âmbito do artigo 47.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, *ex vi* do artigo 59.º n.º 3 do mesmo diploma legal.
4. O encargo assumido pelo Município fica condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente.

Cláusula Quinta
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. A Associação Casa-Memória de Camões obriga-se a executar o presente contrato-programa de acordo com o previsto no seu clausulado e anexos, assim como a cumprir os deveres legais impostos pela Lei 50/2012, de 31 de agosto.
2. A Associação Casa-Memória de Camões obriga-se, ainda, nos termos do presente contrato, a:
 - a) Desenvolver, promover e executar eventos/atividades/iniciativas relacionadas com o espólio e obra camoniana, bem como manter e divulgar o Jardim Horto de Camões;
 - b) Desenvolver, promover e divulgar uma programação externa, que cative novos públicos, designadamente, entre a comunidade escolar;
 - c) Manter em vigor todos os seguros legalmente obrigatórios, designadamente o de responsabilidade civil;



f
Sm
Am.

d) Assegurar que todos os recursos humanos necessários à prossecução do seu objeto social e afetos ao cumprimento das obrigações ora assumidas, da sua responsabilidade, sejam dotados das habilitações necessárias ao cumprimento das mesmas.

3. A Associação Casa-Memória de Camões fica ainda obrigada à substituição de equipamento considerado obsoleto por descontinuado e, ou, que obste à garantia da qualidade dos serviços a que se encontra obrigada para atingir os índices de eficiência e eficácia melhor descritos na cláusula 7.^a.

4. Constitui, ainda, obrigação da Associação Casa-Memória de Camões:

a) Elaboração de um relatório final, a apresentar até 30 dias após o termo de execução do presente contrato-programa, que verse a execução técnica e financeira do mesmo, com referência expressa ao grau de execução dos objetivos e dos indicadores setoriais, melhor identificados na cláusula 7.^a;

b) Envio para depósito e arquivo nos serviços do Primeiro Outorgante, dos documentos previsionais, bem como, o relatório e contas, balanço e demonstração de resultados, acompanhados das respetivas atas de aprovação pela Assembleia Geral;

c) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município de Constância do cumprimento das obrigações legais e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas a informações que lhe forem solicitadas;

d) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município de Constância, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior.

Cláusula Sexta

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato cumprimento dos objetivos propostos e que justificam a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo dos relatórios enviados pelo Segundo Outorgante e dos indicadores setoriais.

2. O Primeiro Outorgante obriga-se ainda a prestar apoio, especialmente com mão-de-obra e materiais de uso corrente, em trabalhos de manutenção e beneficiação do Jardim-Horto e da Casa-Memória.



f
Sm
Am.
[Handwritten signature]

Cláusula Sétima
(Indicadores Setoriais)

1. Os indicadores setoriais que visam avaliar o cumprimento dos objetivos mensuráveis do presente contrato-programa, são os que constam do Anexo 2.
2. Se vierem a ser aferidas classificações de “Não Cumpre”, após execução integral do contrato, deverão as partes acordar nos acertos que ao caso couberem, devendo a proposta de resolução ser submetida a deliberação do órgão executivo.

Cláusula Oitava
(Comunicações e Dever de Cooperação)

1. Todas as comunicações e/ou notificações entre o Município de Constância e a Associação Casa-Memória de Camões serão efetuadas para as respectivas moradas, devendo qualquer alteração ser comunicada no prazo máximo de 10 dias úteis.
2. As partes obrigam-se a cooperar entre si no sentido de garantir uma maior eficiência na realização deste contrato, podendo constituir os grupos de trabalho que entendam vir a ser necessários.

Cláusula Nona
(Revisão do Contrato-programa)

No que se torne absolutamente necessário para a boa execução do presente contrato, e sem prejuízo de se observarem as devidas formalidades legais, pode o mesmo ser alterado por vontade e acordo das partes.

Cláusula Décima
(Cessação do contrato-programa)

- O presente contrato cessa a sua vigência quando:
- a) Por motivo não imputável às partes se torne objetivamente impossível prosseguir o seu objeto;
 - b) Por acordo entre as partes;
 - c) Pela ocorrência do termo do seu período de vigência;
 - d) Por resolução, nos termos do artigo seguinte.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'M'.

Cláusula Décima-Primeira
(Resolução do contrato-programa)

1. A violação, por qualquer uma das partes, das cláusulas constantes do presente contrato-programa, assim como o incumprimento culposo das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo.
2. Não é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo da Associação Casa-Memória de Camões que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato-programa e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Município de Constância pode resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, ou com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula Décima-Segunda
(Gestor do contrato)

É designado como gestora do contrato, nos termos do previsto no regime da contratação pública, a Exma. Sra. Dra. Helena Calhau, técnica superior do Município, com responsabilidades ao nível da cultura do Município.

Cláusula Décima-Terceira
(Disposições Finais)

1. Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente contrato-programa, observar-se-á o disposto na legislação aplicável.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato que não sejam sanados por acordo das partes, serão submetidos a arbitragem, nos termos legais.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Sim" and a large signature.

Feito em dois exemplares, valendo ambos como originais, que por ambas as partes são assinados e rubricados.

O primeiro outorgante

.....
Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

O segundo outorgante

.....
António Matias Coelho



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'fm', 'Am.', and other illegible marks.

ANEXO 1 - OBJETIVOS

- Dar maior visibilidade pública à riqueza que representam para o concelho, para a região e para o país a memória de Camões em Constância e a dinâmica que se pretende incrementar em torno dela.
- Desenvolver contactos e ações com vista à instalação, em Constância, de uma Casa-Memória de Camões de nível nacional, digna de Camões, da língua portuguesa e da universalidade da nossa cultura.
- Promover a realização de colóquios, encontros, seminários, palestras, aulas, sessões de poesia, lançamento de livros, exposições, concursos e outras atividades de divulgação da obra de Camões.
- Estabelecer relações de cooperação com o meio académico e cultural, em especial com faculdades, institutos, fundações e associações, visando o trabalho colaborativo relacionado com Camões e a sua obra.
- Reabilitar, cuidar, valorizar e divulgar o Jardim-Horto de Camões.
- Organizar atividades de natureza pedagógica, cultural e lúdica de dinamização do Jardim-Horto, destinadas ao público em geral, aos turistas e, em especial, à juventude e aos alunos das escolas.
- Participar ativamente na vida da comunidade em tudo o que direta ou indiretamente diga respeito a Camões e à sua relação com Constância, em especial nas Pomonas Camonianas e na decoração das ruas nas Festas do Concelho.
- Estabelecer protocolos de colaboração com outras associações e instituições do concelho no sentido de as envolver solidariamente no esforço coletivo de promoção de Camões como elemento estruturante da identidade do concelho.
- Produzir conhecimento e materiais de divulgação relativos à relação de Camões com Constância.
- Procurar formas de financiamento complementares, através do aumento da receita de bilheteira, do incremento das vendas, do acréscimo de quotizações e da obtenção de patrocínios que facilitem o desenvolvimento de atividades e viabilizem a realização de investimentos nos espaços de Camões.



L
Sim
An.
[Handwritten signature]

ANEXO 2 - INDICADORES

Objetivo 1

Objetivo: Promover, isoladamente, ou em parceria com outras entidades, a realização de conferências, colóquios, encontros, seminários, palestras, aulas, sessões de poesia, lançamento de livros, exposições, concursos e outras atividades de dinamização da Casa-Memória de Camões.

Indicador: Número de atividades;

Metas: inferior a 4 atividades- não cumpre; igual a 4 atividades- cumpre; superior a 4 atividades- supera;

Objetivo 2

Objetivo: Organizar, pelo menos 3 atividades de natureza pedagógica, cultural e lúdica de dinamização do Jardim-Horto, destinadas ao público em geral, aos turistas e à comunidade.

Indicador: Número de atividades

Metas: inferior a 3 atividades- não cumpre; igual a 3 atividades, cumpre; superior a 3 atividades- supera;

Objetivo 3

Objetivo: Contribuir para que o número de visitantes em 2020 seja, pelo menos, igual a 3000.

Indicador: Número de visitantes

Metas: inferior a 3000 visitantes- não cumpre; igual a 3000 visitantes, cumpre; superior a 3000 visitantes- supera;

Objetivo 4

Objetivo: Participar ativamente na vida da comunidade em tudo o que direta ou indiretamente diga respeito a Camões e à sua relação com Constância, em especial nas Pomonas Camonianas e na decoração das ruas nas Festas do Concelho.

Indicador: Número de participações

Metas: inferior a 2 participações – não cumpre; igual a 2 participações – cumpre; superior a 2 participações – supera.



ANEXO 3 – Plano de atividades para 2020 e demonstração previsional

f
S
A
M.



Associação Casa-Memória de Camões em Constância

Fundada em 1977

Entidade de Utilidade Pública (D.R., II Série, de 9.05.1983)

Casa-Memória de Camões, *Imóvel de Interesse Público* (Decreto n.º 31/83)

Jardim-Horto Camoniano, desenhado pelo arq.º Gonçalo Ribeiro Teles

Monumento a Camões do escultor Lagoa Henriques

F
Sm
Am
Lagoa

PLANO DE ATIVIDADES 2020

Sede: Rua da Barca, 1 – 2250-046 Constância
Facebook: Casa-Memória de Camões em Constância
Página web: <http://camoesconstancia.wix.com/jardim-horto>
E-mail: camoes.constancia@gmail.com

Objetivos gerais

O presente Plano de Atividades da Associação Casa-Memória de Camões em Constância para o ano de 2020 visa cinco grandes objetivos que vêm sendo perseguidos pela atual Direção:

1. Prosseguir as diligências junto do Estado português – em especial do Ministério da Cultura – com vista à criação de condições que permitam a abertura ao público da Casa-Memória de Camões
2. Finalizar a reabilitação e a renovação do Jardim-Horto de Camões, dotando-o de melhores condições para acolher, informar e satisfazer os visitantes.
3. Reforçar a relação de Constância com a memória de Camões, desenvolvendo ou participando em atividades com essa finalidade.
4. Estabelecer e aprofundar parcerias com instituições públicas e privadas, do concelho e de fora dele, que contribuam para melhorar a qualidade das iniciativas desenvolvidas, para envolver outros atores nos grandes objetivos da Associação e para conferir suporte financeiro à sua atividade.
5. Dar maior visibilidade pública à riqueza que representa, para o concelho, para a região e para o país, a memória de Camões em Constância e a dinâmica que se encontra em desenvolvimento em torno dela.

Ações

Visando estes objetivos gerais, propõe-se para o ano de 2020, no seguimento do que vem acontecendo nos últimos anos, desenvolver as seguintes ações:

Objetivo 1

- Prosseguir os contactos com o Ministério da Cultura, com a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, com a Direção-Geral do Património Cultural e com personalidades de prestígio e relevo nacional no sentido de acelerar o processo que viabilize a abertura ao público da Casa-Memória
- Estabelecer contactos com eventuais mecenas e patrocinadores (conseguida que está a Declaração de Interesse Cultural da Casa-Memória) de modo a obter financiamento para os trabalhos e aquisições que seja necessário realizar com o mesmo propósito
- Aprofundar com a CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (conseguido que está o reconhecimento do interesse cultural da Casa-Memória para a região) o trabalho colaborativo no sentido de se conseguirem apoios com vista à intensificação da dinamização da Casa-Memória e à sua abertura ao público

Objetivo 2

- Reunir as condições técnicas e financeiras que permitam a realização, no Jardim-Horto de Camões, das seguintes intervenções:
 - Reparação dos canaletes e do sistema de circulação de água
 - Substituição, pelo menos, das partes mais degradadas do pavimento
 - Reforço da segurança da pérgula
 - Atualização dos conteúdos e melhoria técnica da informação disponibilizada aos visitantes
- Prosseguir com a Câmara Municipal uma estreita ligação com vista à manutenção e melhoramento do Jardim-Horto no que se refere a pequenas intervenções de reparação ou de beneficiação.
- Resolver, com a colaboração da Câmara Municipal, o problema estético causado pelas casas arruinadas contíguas ao Jardim-Horto, através da colocação de uma lona ou, no mínimo, da pintura da parede virada para o jardim

Objetivo 3

Por si ou em colaboração com outras instituições – em especial com a Câmara Municipal e associações do concelho e dos concelhos limítrofes – desenvolver as seguintes atividades:

- *No Horto com Camões*: visitas dramatizadas (com Camões e a Ninfa do Tejo) ao Jardim-Horto de Camões, em calendário a fixar, especialmente nos domingos de julho e agosto e, mediante marcação, sempre que se justifique – em parceria com a associação Chamusc'Arte
- Não sendo possível, por indisponibilidade da Escola, a representação, em visitas guiadas para alunos de outras escolas, da peça *Tomem Lá do Camões*, realização dessas visitas guiadas segundo o modelo de *No Horto com Camões*, em parceria com a Chamusc'Arte
- Realização de concertos no Jardim-Horto pelos TINTINNABVLVM, da Associação CICO – com quem a Associação celebrou um protocolo de colaboração – em tardes de sábado (uma por mês), de maio a setembro
- Criação e dinamização de uma tertúlia de poesia, envolvendo poetas, leitores, editores e outros amantes de poesia, com a realização de sessões regulares na Casa-Memória
- Apresentação de livros e outras publicações relacionadas com a temática camoniana
- Realização, colaboração ou acolhimento de iniciativas – como conferências, palestras, encontros, colóquios, seminários, etc. – relacionadas com a temática camoniana
- Aprofundamento da parceria com a associação Chamusc'Arte com vista à realização de atividades de animação, não apenas no Jardim-Horto mas também na Casa-Memória

- Publicação, em livro, do trabalho de recolha de receitas de culinária com ingredientes mencionados por Camões na sua obra, da autoria da associada arquiteta Dália Lacerda-Machado
- Levantamento fotográfica das flores do Jardim-Horto, a realizar pelo associado arquiteto Álvaro Lacerda Machado, com a vista à realização de exposições ou edições a definir
- Decoração das Escadinhas de Tem-Te-Bem e da Rua da Barca, com motivos alusivos a Camões, no âmbito das Festas do Concelho
- Participação nas Pomonas Camonianas 2020

Objetivo 4

- Manter e intensificar a estreita e frutuosa colaboração que se vem desenvolvendo com a Câmara Municipal de Constância, parceiro fundamental em toda a atividade da Associação, visando concretizar os objetivos da Associação e contribuir para o desenvolvimento sociocultural, económico e turístico do concelho
- Prosseguir e reforçar a parceria que vem sendo desenvolvida com a Caima, SA
- Propor o estabelecimento de acordos de patrocínio com outras empresas do concelho, designadamente a Tupperware (voltar a propor), a Telcabo e a Dário Honório, visando a concretização de iniciativas concretas
- Prosseguir os contactos e eventualmente estabelecer parcerias com instituições que possam cooperar na realização de atividades, na produção e edição de estudos sobre Camões e a sua obra e na promoção da memória de Camões em Constância, tais como:
 - o Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos
 - a Secção Luís de Camões da Sociedade de Geografia de Lisboa
 - a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa
 - a Universidade de Coimbra
 - o Instituto Politécnico de Tomar
 - o Instituto Camões
 - a Fundação Calouste Gulbenkian
 - o Centro Nacional de Cultura
 - a Fundação da Casa de Bragança
 - a Fundação das Casas de Fronteira e Alorna
 - a Fundação Oriente
 - a Fundação Eugénio de Almeida
 - etc.
- Disponibilizar o auditório da Casa-Memória para a realização de eventos particulares por parte de empresas, associações e outras instituições
- Promover a venda, no Jardim-Horto, de materiais relacionados com Camões e com o próprio jardim, como publicações, postais ilustrados, vasos com plantas, chás, etc.

Objetivo 5

Visando dar visibilidade pública, a nível regional e nacional, aos propósitos e às atividades da Associação, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- Manutenção atualizada da página da Associação no Facebook
- Criação de uma *webpage* da Associação
- Publicação regular de uma revista camoniana na *webpage* da Associação
- Distribuição de Notas à Imprensa sempre que se justifique
- Estabelecimento de contactos pessoais com diretores e jornalistas de órgãos de comunicação social com vista à produção e publicação de peças informativas sobre a Associação, os seus objetivos e as suas iniciativas
- Publicação na imprensa regional de textos assinados, a título de colaboração, com análises e reflexões sobre a temática camoniana e divulgação das atividades da Associação
- Participação com comunicações, em colóquios e eventos do género, que divulguem o património camoniano de Constância, a relação do concelho com Camões e os objetivos e realizações da Associação
- Prosseguimento e intensificação da campanha de divulgação do Jardim-Horto junto das escolas do distrito de Santarém e dos distritos confinantes (Lisboa, Leiria, Castelo Branco, Portalegre, Évora e Setúbal) e ainda dos distritos de Beja e do Porto
- Estabelecimento de contactos e eventuais parcerias com agentes culturais, agências de viagens e outros operadores turísticos com o objetivo de incluir visitas ao Jardim-Horto em programas culturais e turísticos na região
- Atualizar os materiais de divulgação existentes e produzir outros que possam contribuir para um maior e melhor conhecimento da Associação, das suas atividades e da relação de Camões com Constância

Constância, 5 de novembro de 2019

A Direção,

António Matias Coelho

António Luís Fernandes Mendes

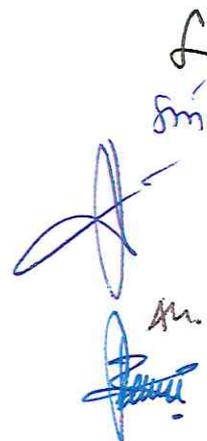
Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Aprovado pela Assembleia Geral em 16 de novembro de 2019

**ASSOCIAÇÃO DA CASA- MEMÓRIA DE CAMÕES EM
CONSTÂNCIA**

CONTA DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL PARA 2020 -

CONTAS		Orçamento para 2020
61	Custo Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	
612	Mercadorias	45,00 €
Total Custo Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas		45,00 €
62	Fornecimentos e Serviços	
62211/4	Electricidade, Comb.,Água,Gás ...	72,00 €
62217	Material de Escritório	374,00 €
62237	Reparação , Conserv.em Equipa/ e Edifícios Alugados	0,00 €
(*) Outros Fornecimentos e Serviços Externos		
62215	Ferramentas e utensílios	118,44 €
62216	Livros e Doc.Técnica	39,75 €
62218	Artigos para oferta	80,00 €
62219	Rendas e Alugueres	0,00 €
62221	Despesas de Representação	600,00 €
62222	Comunicação	92,00 €
62223	Seguros (Vários)	0,00 €
62227	Deslocações e estadias	900,00 €
62229	Honorarios (Recibos Verdes)	0,00 €
62231	Contencioso e Notariado	0,00 €
62232	Conservação e reparação	0,00 €
62233	Publicidade e propaganda (Marketing)	500,00 €
62234	Limpeza, Higiene e Conforto	200,00 €
62235	Vigilância e segurança	0,00 €
62236	Trabalhos Especializados	6.384,00 €
62298	Outros Fornecimentos e Serviços Externos	86,10 €
TOTAL (*) Outros Fornecimentos e Serviços Externos		9.000,29 €
Total Fornecimentos e Serviços Externos		9.445,29 €



 f

 sm

 An.

 F.

ASSOCIAÇÃO DA CASA- MEMÓRIA DE CAMÕES EM CONSTÂNCIA

CONTA EXPLORAÇÃO PREVISIONAL 2020 - CUSTOS E PERDAS

CONTAS		Orçamento para 2020
64	Custos c/ Pessoal	
6321	Remunerações Certas	9.100,00 €
63214	Remunerações Adicionais	1.154,34 €
633	Formação Profissional	- €
635	Encargos s/ Remunerações	2.029,30 €
636	Seguros de Acid. Trabalho e Doen. Prof.	254,00 €
637/8	Outros Custos c/ Pessoal	40,00 €
	Total de Custos c/ Pessoal	12.577,64 €
64	Amortizações	15.955,83 €
67	Provisões	- €
68	Impostos	2,64 €
65	Benefícios Proc. e Outros Custos Operacionais	
651	Benefícios Processados	- €
652	Outros Custos Operacionais	- €
	Total de Outros Custos Operacionais	- €
68	Custos e Perdas Financeiras	- €
69	Custos e Perdas Extraordinários	
690	Acções de Formação Financiadas pelo FSE	- €
691	Donativos	- €
694	Perdas em Imobilizações	- €
692/3+695/8	Outros	- €
	Total Custos e Perdas Extraordinárias	- €
	Subtotal	28.536,11 €
	Total de Custos e Perdas	38.027,40 €



 L.

 J.

 M.

 M.

f
Sm
Am
S

ASSOCIAÇÃO DA CASA- MEMÓRIA DE CAMÕES EM CONSTÂNCIA

CONTA DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL P/ 2020 - PROVEITOS E GANHOS

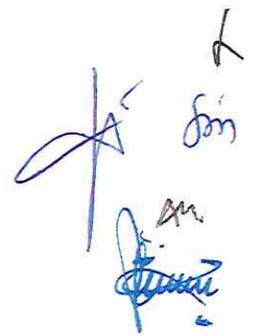
CONTAS		Orçamento para 2020
71	Vendas	2.775,60 €
72	Prestação de Serviços	
721	Matriculas e Mensalidades de Utentes	0,00 €
722/9	Outros	0,00 €
	Total da Prestação de Serviços	2.775,60 €
75	Trabalhos para a Própria Instituição	
758	Para Autoconsumos	0,00 €
75/5	Para Outros	0,00 €
	Total de Trabalhos para P. Instituição	0,00 €
73	Proveitos Suplementares	0,00 €
74	Comparticipações e Subsídios à Exploração	
741	Do Sector Público Administrativo	
7411	Centro Regional de Segurança Social	0,00 €
7414/8	Outros	
7415	Autarquias	
74151	Câmara Municipal de Constância	16.000,00 €
74152	Junta de Freguesia de Constância	0,00 €
74153	Junta de Freguesia de Montalvo	0,00 €
74154	Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada	0,00 €
742/8	De Outros Sectores	
7483	Subsídios de Outras Organizações	0,00 €
	Total Participações e Subsídios à Exploração	16.000,00 €
76	Outros Proveitos Operacionais	
762	Quotas	600,00 €
	Total Outros Proveitos Operacionais	600,00 €
78	Proveitos e Ganhos Financeiros	
781	Juros Obtidos	
7811	Depositos Bancários	0,00 €
783	Rendimentos de Imóveis	0,00 €
786	Descontos PP obtidos	0,00 €
	Total de Proveitos e Ganhos Financeiros	0,00 €
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários	
790	Acções de Formação Financiadas pelo FSE	0,00 €
794	Ganhos em Imobilizações	0,00 €
791/3+795	Outros Ganhos	
798	Outros Proveitos e Ganhos Extraordinários	
7983	Subsídios para Investimentos	5.000,00 €
7984	Donativos	
79841	Empresas	14.000,00 €
79842	Particulares	0,00 €
79843	Instituições Públicas	0,00 €
7988	Outros Não Especificados	0,00 €
	Total Proveitos e Ganhos Extraordinários	19.000,00 €
Total Proveitos e Ganhos		38.375,60 €

Handwritten signature and initials in blue ink.

Código das contas	PROVEITOS E GANHOS	EXERCÍCIO	
		ANO N (2020)	
71	Vendas.....	2.775,60	
72	Prestações de serviços.....	0,00 €	2.775,60
1	Variação da produção.....		
75	Trabalhos para a própria instituição:		
758	Autoconsumos.....	0,00	
751/7	Outros.....	0,00	
73	Proveitos suplementares.....	0,00 €	
74	Comparticipações e subsídios à exploração:		
741	Do Sector Público Administrativo		
7411	Do Centro Regional de Segurança Social.....	0,00	
7414/7	De Outros.....	16.000,00 €	
742/8	De outras entidades.....	0,00	
76	Outros proveitos operacionais.....	19.600,00	35.600,00
	(B)		38.375,60
78	Proveitos e ganhos financeiros.....		
	(D)		38.375,60
79	Proveitos e ganhos extraordinários:		
790	Acções de formação financiadas pelo F.S.E.....		0,00
791/8	Outros.....		0,00 €
	(F)		38.375,60
Resumo:			
	Resultados operacionais: (B) - (A)=.....		348,20
	Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =.....		0,00
	Resultados correntes: (D) - (C)=.....		348,20
	Resultado líquido de exercício: (F) - (E)=.....		348,20
OBSERVAÇÕES:		A DIRECÇÃO	
(1) Diferença algébrica entre as existências finais e iniciais de «PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS» (C/33), SUBPRODUTOS, DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGO (C/34) e «PRODUTOS E TRABALHOS EM CURSO» (C/35), tomando ainda em consideração o movimento registado em «REGULARIZAÇÃO DE EXISTÊNCIAS» (C/38).		_____	

CONTRATO-PROGRAMA

1. Considerando que a Associação Centro de Ciência Viva de Constância foi constituída em 4 de Janeiro de 2010, sendo os seus sócios atuais a Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, o Município de Constância e o Instituto Politécnico de Tomar;
2. Considerando que a Associação Centro de Ciência Viva de Constância é uma associação de direito privado que no seu objeto promove a divulgação científica e tecnológica mediante a promoção de ações de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da população e, em especial, da escolar;
3. Considerando que é do interesse do Município de Constância apoiar a atividade desenvolvida pela Associação Centro de Ciência Viva de Constância da qual é associado fundador e integra a prestigiada rede de Centros de Ciência Viva;
4. Considerando que tal interesse se inscreve no âmbito das atribuições municipais na área do património, cultura e ciência previstas na alínea e) do número 2 do art. 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
5. Considerando que o n.º 3 do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), adiado pelo art. 256.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, manda aplicar, com as devidas adaptações, o disposto no art. 47.º daquele regime, às associações de direito privado em que as entidades públicas locais participantes exercem uma influência dominante, em razão da verificação dos requisitos constantes no n.º 1 do art. 19.º, ainda daquele regime;
6. Considerando que o Município de Constância exerce uma influência dominante na Associação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 19.º do RJAEL, em virtude do direito que lhe assiste pelos estatutos de designar a maioria dos membros do órgão de fiscalização;
7. Considerando que o art. 47.º ex vi art. 59.º, n.º 3 da Lei 50/2012, de 31 de agosto na versão da Lei 42/2016, de 28 de dezembro, permite a celebração de contratos-programa, por parte de entidades públicas com associações de direito privado por aquelas participadas;
8. Considerando que a promoção e continuidade da gestão dos serviços de interesse geral na área da astronomia, pela Associação Centro de Ciência Viva é garante do retorno dos resultados de excelência pretendidos pelo Município;
9. Considerando que a Associação Centro de Ciência Viva de Constância tem sido promotora de atividades educativas, científicas e culturais de interesse para o grande público, que se constituem como um serviço público de cultura de excelência contribuindo para a



dinamização cultural da região, promovendo de forma continuada a participação do público em geral e fomentando a captação de novos públicos;

10. Considerando que a receita própria da Associação, resultante das vendas e prestações de serviços, bem como a transferência da Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica – Ciência Viva, é insuficiente para fazer face às respetivas despesas correntes;
11. Considerando que os investimentos realizados no quadro da promoção cultural, científica e tecnológica apesar de serem suscetíveis de não produzir resultados económicos imediatos, constituem um importante fator de diferenciação positiva ao Município, para o exercício de uma cidadania mais completa na prossecução do interesse público;
12. Considerando que, e por força do citado art. 47.º, a prestação de serviços de interesse geral pelas associações participadas e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa, cuja competência para aprovação pertence ao órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo do Município;
13. Considerando que os subsídios à exploração consistem em transferências financeiras realizadas à priori, destinadas a compensar uma situação deficitária da atividade da entidade subsidiada;
14. Considerando que o contrato-programa é condição legal e indispensável ao desenvolvimento da atividade da prestação de serviços de interesse geral, nos termos do art. 47.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, sendo que, o clausulado contratual deve definir, detalhadamente, o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais;

É celebrado, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal de Constância de ___/___/2020 e da Assembleia Municipal de Constância de ___/___/2020, com autorização da despesa com o cabimento n.º _____ de compromisso n.º _____, entre:

O **Município de Constância**, pessoa coletiva n.º 506 826 546, com sede na Estrada Nacional 3, em Constância, representado por **Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira**, na sua qualidade de presidente da Câmara Municipal, com poderes para o efeito, adiante designado por **Município**;

E

A **Associação Centro de Ciência Viva de Constância**, pessoa coletiva n.º 509 273 378, com sede no Alto de Santa Bárbara, Apartado 46, em Constância, neste ato representada por **Paulo Pereira de Freitas Coroado**, na sua qualidade de Presidente da Direção, e **Máximo de Jesus Afonso Ferreira**, na sua qualidade de Diretor Executivo, com poderes para obrigar nos termos dos estatutos, adiante designada por **ACCVC**;

O presente **Contrato-Programa**, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, que se regula pelas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira
(Objeto)

1. O presente contrato-programa tem como fundamento o disposto no n.º 3 do art. 56.º, conjugado com o n.º 1 do art. 47.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, de acordo com os motivos vertidos e expostos nos considerandos prévios, que fazem parte integrante do presente contrato-programa.
2. O presente contrato-programa estabelece a atribuição pelo Município de um subsídio à exploração no ano económico de 2020, necessário à cobertura da situação deficitária da respetiva atividade, decorrente do facto das políticas cometidas a esta Associação, por força das exigências de atuação no interesse geral preconizadas pelo Município, redundarem na obtenção de receitas inferiores aos gastos anuais.

Cláusula Segunda
(Finalidade)

1. O presente contrato-programa tem assim por fundamento a necessidade de assegurar à ACCVC os meios que permitam prosseguir a missão e os objetivos que presidiram à sua constituição, que contribuem para a coesão económica e social na área da cultura científica e tecnológica.
2. Para cumprimento do objeto do presente contrato-programa, a ACCVC deverá assegurar o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades para o ano de 2020.

Cláusula Terceira
(Período de execução do programa)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura, com retroatividade a 01/01/2020, e termina a 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Quarta
(Subsídio à Exploração)

1. O Município reconhece a necessidade da ACCVC obter as participações públicas consagradas no presente contrato-programa, que têm por fim o empreendimento das atribuições a que esta Associação está adstrita por força dos seus estatutos, bem como a sustentação do orçamento previsto para cumprimento do Plano de Atividades de 2020,

incluído nos Instrumentos de Gestão Previsional de 2020, que aqui se juntam como Anexo III e que deste contrato passam a fazer parte integrante e indissociável.

2. Para efetivação do objeto definido na Cláusula Primeira é concedido pelo Município de Constância um subsídio à exploração no valor de **50.000,00 euros (cinquenta mil euros)** que pode vir a ser reduzido nos termos dispostos nos números seguintes.
3. O apoio financeiro previsto no número anterior será efetivado em cinco prestações a transferir da seguinte forma: 10.000,00€ (dez mil euros) no mês de fevereiro, 10.000,00€ (dez mil euros) no mês de abril, 10.000,00€ (dez mil euros) no mês de junho, 10.000,00€ (dez mil euros) no mês de setembro, 10.000,00€ (dez mil euros) no mês de dezembro, respetivamente.
4. O apuramento do subsídio de exploração foi estimado com base na atividade a desenvolver pela Associação, sustentando-se no orçamento previsional da ACCVC e na demonstração de resultados previsional para o ano de 2020.
5. Para além do apoio financeiro referido, o Município suporta anualmente os encargos relacionados com o exercício de funções na Associação de trabalhador cedido à Associação por motivo de interesse público, num montante anual de 25.457,32€;
6. O valor assumido pelo Município poderá ser revisto tendo em conta os fundos disponíveis apurados ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atualizada, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente.
7. A Associação garante que a contabilidade respeita os princípios contabilísticos geralmente aceites, designadamente o respeitante à efetivação das operações (especialização do exercício).

Cláusula Quinta (Obrigações do Segundo Outorgante)

1. A ACCVC obriga-se a executar o presente contrato-programa de acordo com o previsto no seu clausulado e anexos, assim como a cumprir os deveres legais impostos pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
2. A ACCVC assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela execução de uma gestão que promova a sustentabilidade económico-financeira e garanta o cumprimento dos Instrumentos de Gestão Previsional.
3. A ACCVC obriga-se, ainda, nos termos do presente contrato, a:
 - a) Desenvolver as atividades previstas nos documentos previsionais para 2020;
 - b) Efetuar a gestão do espaço referente ao Centro de Ciência Viva;
 - c) Promover a divulgação da programação do Centro de Ciência Viva;
 - d) Incentivar a participação da população nas atividades relacionadas com a ciência e tecnologia, estimulando o seu interesse pela ciência;

[Handwritten signature]
An.
[Handwritten signature]

- e) Colaborar com as escolas, associações e demais entidades nas atividades que tenham por objeto a ciência e tecnologia;
- f) Contribuir para a criação, fidelização e desenvolvimento de novos públicos locais e para o acesso de todos as atividades desenvolvidas pela Associação, proporcionadas pelos equipamentos detidos ou atribuídos ao segundo outorgante;
- g) Envidar todos os esforços para que a ciência e tecnologia sejam bens acessíveis a todos os cidadãos, independentemente do estrato social e da localização geográfica;
- h) Desenvolver outros programas e atividades que se enquadrem no objeto do presente contrato-programa.

3. Constitui, ainda, obrigação da ACCVC remeter ao primeiro outorgante:

- a) **Até 31.07.2020** mapas de execução orçamental da receita e despesa, fluxos de caixa, balancete razão e analítico e relatório de execução dos objetivos previstos no presente contrato-programa reportados ao 1.º semestre de 2020;
- b) **Até 31.10.2020** relatório de projeção de resultado de exploração, de receitas próprias e de gastos operacionais a 31.12.2020¹, devidamente fundamentado com os critérios de projeção, previsto no n.º 4 da cláusula quarta;
- c) **Até 15.05.2021**, prestação de contas de 2020, devidamente aprovada pelo órgão competente, que retrate a execução técnica e financeira do mesmo, com referência expressa ao grau de execução dos objetivos e dos indicadores de eficiência e eficácia previstos no anexo III.

4. São ainda obrigações da ACCVC:

- a) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município de Constância do cumprimento das obrigações legais e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas a informações que lhe forem solicitadas;
- b) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município de Constância, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior.

Cláusula Sexta
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

- 1. É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato cumprimento dos objetivos propostos e que justificam a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo dos relatórios enviados pelo Segundo Outorgante e dos indicadores setoriais.
- 2. Proceder ao pagamento do subsídio de exploração nas condições referidas na cláusula quarta;

¹ Projeção efetuada a partir dos elementos contabilísticos de 30/09/2020, onde conste a análise comparativa com o exercício de 2019 no que respeita a receitas próprias e gastos operacionais.

3. Remeter ao órgão executivo informação acerca da execução global do contrato programa, após recebimento do relatório final remetido pela ACCVC.

Cláusula Sétima
(Indicadores de Eficácia e Eficiência)

1. Os indicadores que permitem medir a eficácia e eficiência constam definidos no anexo II do presente contrato-programa, que fazem parte integrante do mesmo.
2. Se vierem a ser aferidos resultados de "Ineficaz" e "Não Eficiente", após execução integral do contrato, deverão as partes acordar nos acertos que ao caso couberem, sendo a proposta de resolução sujeita a deliberação por parte do órgão executivo e enviada para conhecimento do órgão deliberativo.

Cláusula Oitava
(Exeção do Não Cumprimento)

1. A ACCVC só está obrigada à efetivação das obrigações em que se constitui em face do presente contrato e ao cumprimento do previsto na Cláusula anterior na exata medida da disponibilização, nos termos da Cláusula Quarta supra, dos meios financeiros devidos pelo Município de Constância.
2. Se por motivos não imputáveis à ACCVC forem abandonadas determinadas atividades no decurso do ano operacional, os objetivos correspondentes não serão considerados para o cálculo de execução do Plano de Atividades e, conseqüentemente, para a verificação do grau de cumprimento dos indicadores previstos na Cláusula Sétima.

Cláusula Nona
(Comunicações e Dever de Cooperação)

1. Todas as comunicações e/ou notificações entre o Município de Constância e a ACCVC serão efetuadas para as respetivas moradas ou endereços eletrónicos institucionais, devendo qualquer alteração ser comunicada no prazo máximo de 10 dias úteis.
2. As partes obrigam-se a cooperar entre si no sentido de garantir uma maior eficiência na realização deste contrato, podendo constituir os grupos de trabalho que entendam vir a ser necessários.

Cláusula Décima
(Revisão do contrato-programa)

No que se torne absolutamente necessário para a boa execução do presente contrato, e sem prejuízo de se observarem as devidas formalidades legais, pode o mesmo ser alterado por vontade e acordo das partes.

Cláusula Décima-Primeira
(Suspensão de transferências)

1. São suspensas as transferências em caso de incumprimento dos deveres de reporte previstos na cláusula quinta do contrato programa.
2. Caso a remessa ao Município da prestação de contas de 2020 ou de outros documentos solicitados não ocorra em tempo útil, a Associação é totalmente responsável por eventuais incumprimentos que o Município incorra por não deter a informação em tempo útil.

Cláusula Décima-Segunda
(Cessação do contrato-programa)

O presente contrato cessa a sua vigência quando:

- a) Por motivo não imputável às partes se torne objetivamente impossível prosseguir o seu objeto;
- b) Por acordo entre as partes;
- c) Pela ocorrência do termo do seu período de vigência;
- d) Por resolução, nos termos do artigo seguinte.

Cláusula Décima-Terceira
(Resolução do contrato-programa)

4. A violação, por qualquer uma das partes, das cláusulas constantes do presente contrato-programa, assim como o incumprimento culposo das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo.
5. Não é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo da ACCVC que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato-programa e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
6. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Município de Constância pode resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, ou com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula Décima-Quarta
(Disposições Finais)

1. Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente contrato-programa, observar-se-á o disposto na legislação aplicável.



2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato que não sejam sanados por acordo das partes, serão submetidos a arbitragem, nos termos legais.

**Cláusula Décima-Quinta
(Gestor do contrato)**

É designado como gestora do contrato, nos termos do previsto no regime da contratação pública, a **Exma. Sra. Vereadora Ana Filipa Montalvo** por ser a representante do Município na Associação e efetuar o acompanhamento da atividade desenvolvida.

Feito em dois exemplares, valendo ambos como originais, constituído cada por 8 (oito) páginas, todas rubricadas à exceção da última, que por ambas as partes é assinada, e anexos constituídos por 36 páginas todas rubricadas.

Primeiro outorgante

.....
Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Segundo outorgante

.....
Paulo Pereira de Freitas Coroado

.....
Máximo de Jesus Afonso Ferreira

ANEXO I
OBJETIVOS

(Previstos no plano de atividades para 2020)

1. Desenvolver atividades educativas, científicas e culturais de interesse para o grande público, de modo a contribuir para a dinamização cultural da região;
2. Consolidar a relação do Centro de Ciência Viva de Constância com a comunidade escolar da região, nomeadamente oferecendo programas regulares a professores e públicos infantis e juvenis;
3. Proporcionar experiências culturais e sociais significativas para o público-alvo, numa perspetiva de educação não formal;
4. Apoiar o desenvolvimento de uma disposição positiva para a aprendizagem ao longo da vida;
5. Contribuir para o reconhecimento do papel e da contribuição da ciência em geral e da Astronomia em particular na compreensão do mundo que nos rodeia e dos fenómenos que nele ocorrem;
6. Suscitar o interesse do público pela Ciência, pela Astronomia e pelas carreiras científicas que lhes estão associadas;
7. Sensibilizar o público para o problema da poluição luminosa e para o desaparecimento progressivo da beleza do céu noturno;
8. Desenvolver a produção e comercialização de edições, publicações, suportes multimédia, que contribuam para a literacia científica.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "S.M." and a signature that appears to be "S.M. Silva".

ANEXO II INDICADORES DE EFICÁCIA E EFICIÊNCIA

1. Os indicadores que permitem medir a eficácia e, conseqüentemente, o cumprimento dos objetivos setoriais consubstanciados nas atividades previstas nos Instrumentos de Gestão Previsional 2020 (*) (Anexo III do presente contrato) e que de seguida se dão por integralmente reproduzidos, são os seguintes:

Muito Eficaz- Realização superior a 14 das atividades previstas;
Eficaz - Realização entre 10 e 14 das atividades previstas;
Ineficaz - Realização Inferior a 10 das atividades previstas.

2. Os indicadores que permitem medir a eficiência e, conseqüentemente, o cumprimento dos objetivos setoriais, são os seguintes:

Muito Eficiente – Execução do plano de atividades de forma “muito eficaz” com o reforço das receitas próprias e redução de gastos operacionais²;
Eficiente - Execução do plano de atividades de forma “eficaz” ou “muito eficaz” com o reforço das receitas próprias e/ou redução de gastos operacionais³;
Não Eficiente - Execução do plano de atividades de forma “eficaz” ou “muito eficaz” com redução de receitas próprias.

(*) Atividades previstas nos Instrumentos de Gestão Previsional 2020:

1. Elaboração de planos de visitas em conformidade com os programas escolares;
2. Contacto com Escolas para marcações de visitas, esclarecimentos e sugestões quanto à programação a escolher, em função do nível etário e escolar dos alunos;
3. Contacto com Escolas do Concelho e regiões limítrofes, no sentido de levar a efeito atividades extraordinárias, de entre as quais o desenvolvimento de projetos a que o CCVC ou o estabelecimento de ensino se candidate;
4. Elaboração de candidaturas a projetos de divulgação científica e outros que incentivem a realização de visitas ao Centro Ciência Viva de Constância;
5. Integração em Projetos no âmbito do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, em cooperação com o Centro Ciência Viva do Alviela, Centro Integrado de Educação em Ciências – Vila Nova Barquinha, Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, Autarquias, Instituto Politécnico de Tomar e Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
6. Colaboração com instituições com as quais existe protocolo de cooperação, nomeadamente o Museu Nacional da História Natural e da Ciência da Universidade de Lisboa, a Associação Casa-Memória de Camões em Constância, a Câmara Municipal de Abrantes, o Instituto Politécnico de Tomar, e ainda outros Centros Ciência Viva;

² Efetuados os ajustamentos face a reforço de recursos humanos e outros custos decorrente da execução de novos projetos.

³ Efetuados os ajustamentos face a reforço de recursos humanos e outros custos decorrente da execução de novos projetos.

7. Controlo do funcionamento da Bilheteira e da “Loja de Ciência”;
8. Colaboração com o Agrupamento de Escolas Luís de Camões na execução da oferta complementar para o 3.º e 4.º ano de escolaridade;
9. Promoção e divulgação do CCVC através dos diversos meios de comunicação;
10. Controlo e atualização do website e redes sociais;
11. Realização de visitas orientadas para o público em geral, de acordo com o horário estabelecido;
12. Realização de observações noturnas divulgadas (dentro do horário estabelecido) e de outras extraordinárias solicitadas por grupos;
13. Realização de Festas de Aniversário, mediante marcação prévia;
14. Realização de atividades lúdicas e pedagógicas ao 3.º domingo de manhã de cada mês, baseadas em temáticas diversas;
15. Continuação do projeto “Astronomia no Tejo”, um projeto que tem por objetivo estimular o interesse de alunos e público em geral pela Astronomia e outras áreas da Ciência.
16. Workshops de Holografia;
17. Palestras temáticas sobre Astronomia;
18. Atividades nos espaços do CCVC e noutros locais/instituições;
19. Participação ativa em eventos de nível internacional e agregação a entidades (nacionais e estrangeiras) que promovam a cultura científica.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the letters 'Am' and 'Sm'.

ANEXO III

Plano de atividades para 2020 e Demonstração Previsional

A. L.
Sm
Am.
Luisi



PLANO DE ATIVIDADES 2020

**CENTRO CIÊNCIA VIVA DE CONSTÂNCIA
PARQUE DE ASTRONOMIA**

Alto de Santa Bárbara
Via Galileu Galilei n.º 817
2250-100 Constância
Nif: 509 273 378

Email: info@constancia.cienciaviva.pt
Telef.: 249 739 066
Telem.: 911 588 984



Centro Ciência Viva de Constância
PARQUE DE ASTRONOMIA

Aim
An
Forte



Promover
uma
cidadania
ativa apoiada
no
conhecimento
científico.

A nossa Missão

A. Sim
20



Acreditamos
num
progresso
social assente
na
curiosidade,
na
criatividade,
no
pensamento
crítico
e no
envolvimento
de todos os
cidadãos.

Valores que guiam o nosso desempenho

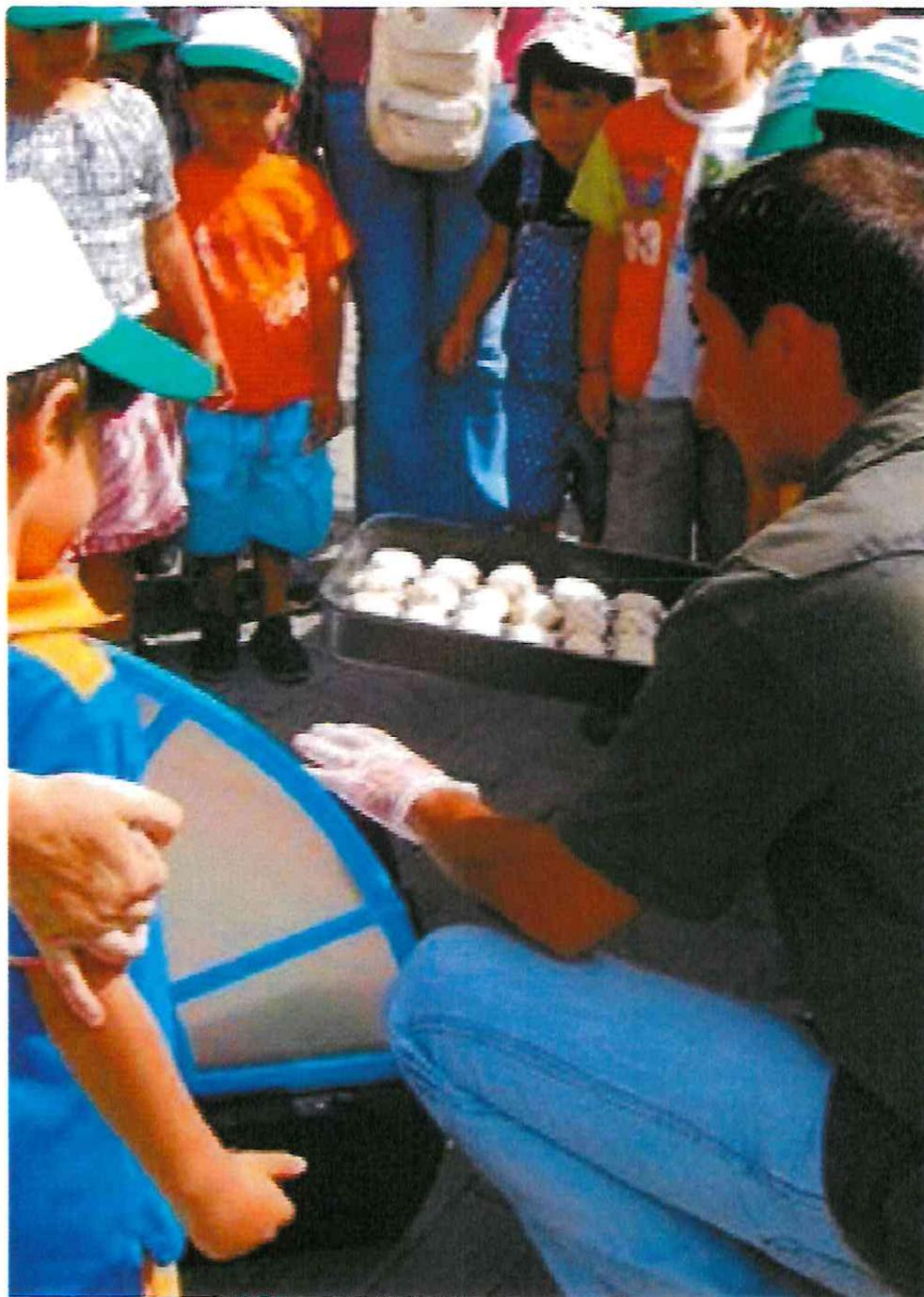
A
-
Sim
M.
D
-
-



Inspiramos e mobilizamos através da ciência.

Identidade

Handwritten signature and initials in the top right corner.



Promovemos a cultura científica e desafiamos o público a partilhar e debater novas experiências.

Atividade

Introdução

Este documento apresenta o projeto de Plano de Atividades do Centro Ciência Viva de Constância (CCVC) para o ano de 2020.

Neste plano estão propostas as ações que serão implementadas com o intuito de continuar a garantir o lugar que o CCVC ocupa na região e, conseqüentemente, a cumprir o seu papel, cada vez mais relevante como centro de ciência.

Até ao momento, o nosso desempenho permitiu o estabelecimento do CCVC como um lugar a visitar dentro da temática do Espaço e da Astronomia. Aumentámos, com sucesso, as nossas atividades e audiências. No entanto, as exigências ao nível das necessidades e expectativas do público continuam a evoluir. De forma a dar resposta a essas necessidades, tencionamos investir significativamente tanto nos equipamentos como nos programas a implementar, com vista a manter a relevância do Centro e a alcançar um público cada vez mais vasto.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Como polo educativo e centro interdisciplinar de promoção e divulgação científica e cultural, o Centro Ciência Viva de Constância tem procurado promover a literacia científica do público em geral e especialmente do público escolar, implementando diversas experiências de aprendizagem que exploram as inter-relações entre ciência, tecnologia, sociedade e meio ambiente. Assim, tem existido uma preocupação crescente em reforçar a comunicação com os diferentes públicos, assumindo plenamente a divulgação / comunicação como uma das suas principais funções.

Handwritten notes in blue ink: "A - Sm" and "Am" with a signature.



Para os grupos escolares estão disponíveis programas educativos que contemplam ações interativas, com recurso a um trabalho criativo, de modo a apoiar o estudo dos conteúdos programáticos escolares, tornando-os mais vivos e apelativos. As atividades desenvolvidas têm-se tornado mais uma ferramenta pedagógica, atrativa e proveitosa, para alunos e professores da rede escolar pública e privada, que agendam antecipadamente as suas visitas, sempre orientadas pelos docentes que fazem parte da equipa de coordenação pedagógica do Centro. Do mesmo modo, outros grupos (nacionais e estrangeiros) organizados (3^a idade, escuteiros, educação especial, associações, etc.) efetuam a marcação de visitas orientadas, selecionando as atividades mais adequadas aos seus objetivos.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Paralelamente, e transpondo o seu espaço físico, a equipa do CCVC continuará a participar regularmente em vários eventos externos, nos quais a interatividade com o grande público produz momentos de profícua aprendizagem mútua. Igualmente, aceitará e promoverá propostas de atividades em estabelecimentos de ensino, no âmbito de "Semanas de Ciência" e outras iniciativas complementares do ensino formal.

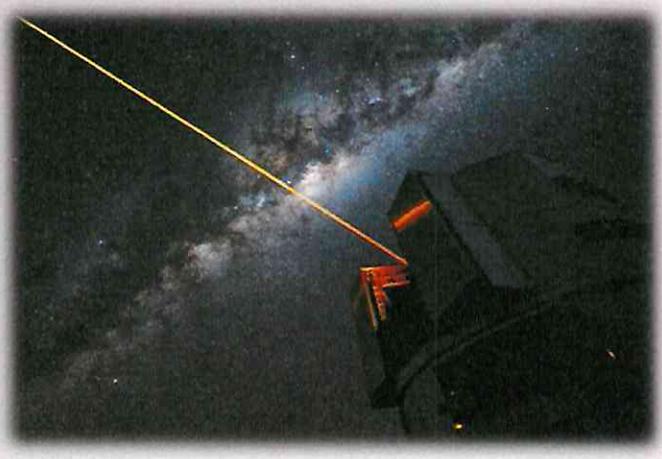
Orientações estratégicas



As orientações estratégicas suportadas pelo CCVC estão em consonância com as da Ciência Viva que tem por objeto a difusão da cultura científica e tecnológica, apoiando ações dirigidas à promoção da educação científica e tecnológica na sociedade portuguesa, com especial incidência nas camadas mais jovens e na população escolar. Por consequência, o propósito do Centro Ciência Viva de Constância (CCVC) é desenvolver atividades e eventos que contribuam para a promoção da cultura científica e tecnológica, nomeadamente na região onde este Centro está localizado, mas sem deixar de ampliar estas experiências a todo o país. Desenvolve essa sua missão através da realização de atividades de divulgação da Astronomia e de experiências educativas formais e não-formais, baseadas em focagens interativas, experimentais, lúdicas e participativas.

Handwritten signature and initials in blue ink.

A Astronomia, considerada a mais antiga das ciências, tem evoluído consideravelmente nas últimas décadas. No contexto do Sistema Solar, diversas sondas têm sido enviadas a vários planetas. Para evitar algumas das limitações impostas pela atmosfera da Terra, vários satélites têm sido colocados em órbita, para explorar as diversas regiões do espectro, desde os raios X ao ultravioleta, ao ótico e ao infravermelho. Do mesmo modo, a Astronomia na Terra tem progredido muito, com o desenvolvimento de detetores extremamente sensíveis que fizeram com que o poder dos telescópios óticos aumentasse extraordinariamente.

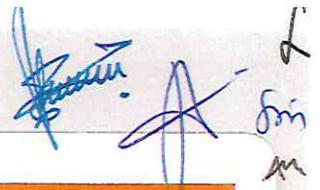


Handwritten signature and initials in blue ink.



Sendo uma ciência multidisciplinar, a Astronomia é especialmente apropriada para motivar os estudantes para as ciências em geral, uma vez que permite a exploração de conhecimentos de diversas áreas. O ensino da Astronomia envolve Física, Matemática, Química, Geografia, tratamento de imagens, instrumentação de alta precisão (engenharia, ótica, mecânica e eletrônica), além de História, Mitologia, Antropologia e Literatura.

Tendo em conta este raciocínio, considerou-se fundamental que a equipa que faz a coordenação pedagógica, a implementação e a orientação das visitas efetuadas ao CCVC pelos diversos tipos de público seja constituída por professores provenientes de diversas áreas curriculares e de diferentes níveis de ensino. Assim, procura-se que estes profissionais, pela sua preparação intelectual e pela sua experiência pedagógica, sejam instrumentos privilegiados na divulgação da Astronomia.



Objetivos

Desenvolver atividades educativas, científicas e culturais de interesse para o grande público, de modo a contribuir para a dinamização cultural da região.

Consolidar a relação do CCVC com a comunidade escolar da região, nomeadamente oferecendo programas regulares a professores e públicos infantis e juvenis.

Proporcionar experiências culturais e sociais significativas para o público-alvo, numa perspetiva de educação não-formal.

Apoiar o desenvolvimento de uma disposição positiva para a aprendizagem ao longo da vida.

Contribuir para o reconhecimento do papel e da contribuição da ciência em geral e da Astronomia em particular na compreensão do mundo que nos rodeia e dos fenómenos que nele ocorrem.

Suscitar o interesse do público pela Ciência, pela Astronomia e pelas carreiras científicas que lhes estão associadas.

Sensibilizar o público para o problema da poluição luminosa e para o desaparecimento progressivo da beleza do céu noturno.

Desenvolver a produção e comercialização de edições, publicações, suportes multimédia, que contribuam para promover a literacia científica.

Atividades previstas



O programa anual de atividades do Centro Ciência Viva de Constância inclui todas aquelas atividades que são suscetíveis de serem programadas e que contribuem, de maneira direta, para atingir os seus objetivos estratégicos. No entanto, ao longo do ano poderão ocorrer atividades que não foram previstas ou que, embora não incidindo de forma direta na consecução dos objetivos, acabarão por se realizar porque servem de apoio às inicialmente programadas. Paralelamente, o CCVC participará em eventos, promovidos por outras entidades / instituições, para os quais seja solicitada a sua colaboração.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Atividades regulares

Elaboração de planos de visitas em conformidade com os programas escolares.

Contacto com Escolas para marcações de visitas, esclarecimentos e sugestões quanto à programação a escolher, em função do nível etário e escolar dos alunos.

Contacto com Escolas do Concelho e regiões limítrofes, no sentido de levar a efeito atividades extraordinárias, de entre as quais o desenvolvimento de projetos a que o CCVC ou o estabelecimento de ensino se candidate.

Elaboração de candidaturas a projetos de divulgação científica e outros que incentivem a realização de visitas ao Centro Ciência Viva de Constância.

Integração em Projetos no âmbito do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, em cooperação com o Centro Ciência Viva do Alviela, Centro Integrado de Educação em Ciências – Vila Nova Barquinha, Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, Autarquias, Instituto Politécnico de Tomar e Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Colaboração com instituições com as quais existe protocolo de cooperação, nomeadamente o Museu Nacional da História Natural e da Ciência da Universidade de Lisboa, a Associação Casa-Memória de Camões em Constância, a Câmara Municipal de Abrantes, o Instituto Politécnico de Tomar, e ainda outros Centros Ciência Viva.

Controlo do funcionamento da Bilheteira e da “Loja de Ciência”.

Colaboração com o Agrupamento de Escolas Luís de Camões em Constância na execução da **oferta complementar** para o 3º e 4º ano de escolaridade.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'L', 'SM', and 'AM'.

Atividades regulares

Promoção e divulgação do CCVC através dos diversos meios de comunicação.

Controlo e atualização do website e redes sociais.

Realização de visitas orientadas para o público em geral, de acordo com o horário estabelecido.

Realização de observações noturnas divulgadas (dentro do horário estabelecido) e de outras extraordinárias solicitadas por grupos.

Realização de Festas de Aniversário, mediante marcação prévia.

Realização de atividades lúdicas e pedagógicas ao 3.º domingo de manhã de cada mês, baseadas em temáticas diversas.

Continuação do projeto "Astronomia no Tejo", um projeto que tem por objetivo estimular o interesse de alunos e público em geral pela Astronomia e outras áreas da Ciência.

Workshops de Holografia.

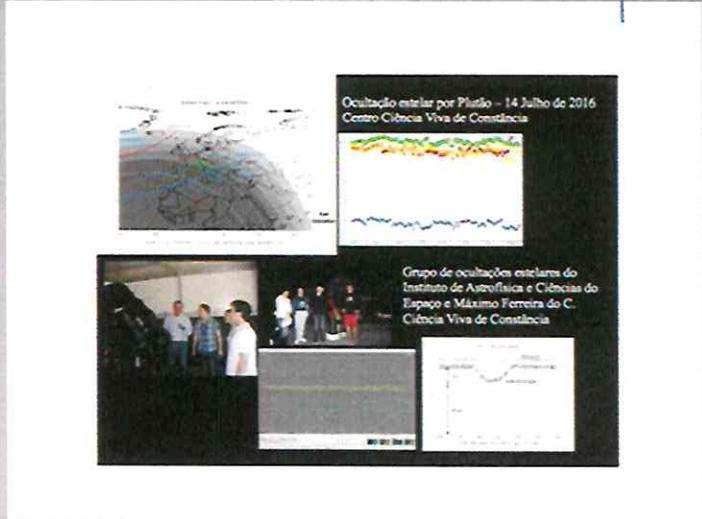
Palestras temáticas sobre Astronomia.

Atividades nos espaços do CCVC e noutros locais/instituições.

Participação ativa em eventos internacionais e agregação a entidades (nacionais e estrangeiras) que promovam a cultura científica.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Colaboração com investigadores portugueses envolvidos em projetos internacionais



Colaboração com a Sociedade Portuguesa de Astronomia na preparação de jovens concorrentes a concursos internacionais.

Colaboração com as escolas na criação e funcionamento dos clubes de ciência.



Handwritten signature and initials: "Smi An."

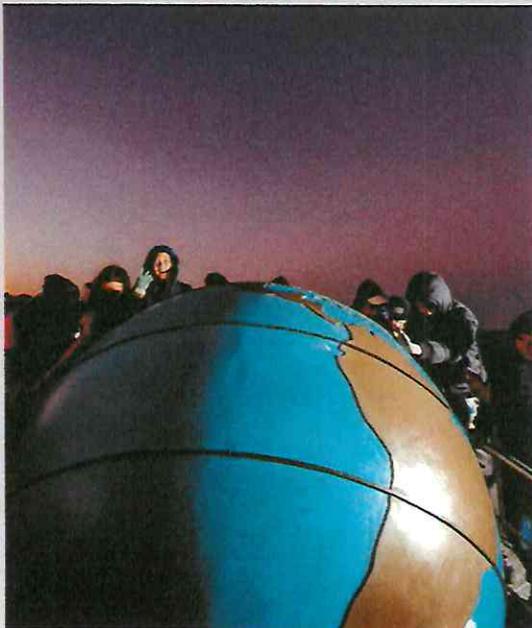
Visitas orientadas ao parque exterior, constituído por oito módulos (Galáxia; Sistema Solar; Carrossel de Saturno; Carrossel de Júpiter; Carrossel Sol-Terra-Lua; Relógio de Sol; Esfera Armilar; Globo Terrestre).



Sessões de Planetário (simulação do céu noturno observável à vista desarmada e com telescópios).



Atividades no Auditório, de caráter didático e científico, relacionadas com temas de astronomia, eletricidade e magnetismo .



Orientação de visitas escolares

Atividades no exterior (toldo), de caráter prático e científico, relacionadas com temas diversos.

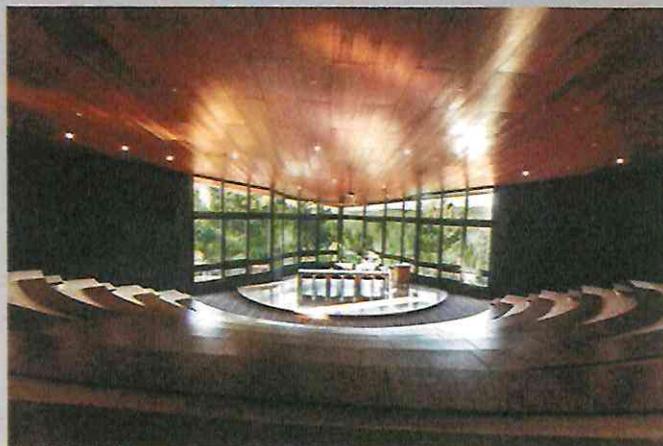


Atividades teórico-práticas no Laboratório de Heliofísica.



Orientação de visitas escolares

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Soni' and 'Am'.



Projeção de filmes sobre temas de Astronomia.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Exploração da escultura *A Grande Máquina do Mundo*



Exposição «Física do Voo» (como voam os aviões; se este avião falasse...; giroscópio humano)



Observações diurnas e noturnas à vista desarmada, com binóculos e telescópios.



Orientação de visitas escolares

Handwritten signature and initials in blue ink.

Atividades no Lago Arquimedes



Robótica: iniciação ao Cubetto



Orientação de visitas escolares

Outras atividades a destacar

ECLIPSE PENUMBRAL DA LUA

Data: 10 janeiro

Descrição: Por que há Eclipses?

Acompanhamento do fenómeno, das 17:30 - 21:30.



Outras atividades a destacar

CURSO "Compreender a Terra através do Espaço I" – ESERO Portugal

Data: A definir

Duração: 25 horas

Descrição: Curso de formação para professores

Programa:

Este curso tem como principal objetivo dar aos professores uma base sólida de conceitos e conhecimentos fundamentais sobre ciência, relativas às matérias curriculares dos programas escolares. Procura-se também que eles sejam capazes de adaptar exemplos de diferentes graus de complexidade consoante a faixa etária dos seus alunos.

Alguns dos temas abordados serão os seguintes:

Uma viagem através do Sistema Solar

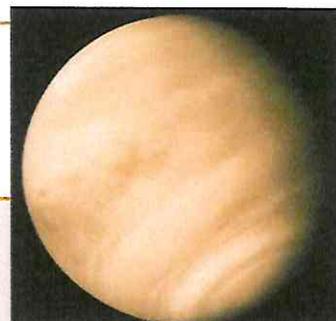
Luz e escuridão

Aspetos físicos do meio

A matemática no dia-a-dia

Outras atividades a destacar

Elongação de Vénus



Data: 24 março

Descrição: O que é *Elongação*? *Posições de Vénus relativamente ao Sol e à Terra.*

Atividades: Observação de Vénus em quarto minguante

Superlua



Data: 7 de abril

Descrição: O que são as Superluas?
Observação e registo fotográfico da Lua

Atividades: Observação com auxílio de binóculos e telescópios da Lua.

Outras atividades a destacar

CURSO "NOÇÕES ELEMENTARES DE ASTRONOMIA" (NÍVEL I)

Data: a definir

Duração: 1 dia (10 horas)

Descrição: Aquisição de noções elementares de astronomia.

Programa:

Breve referência à teoria do Big Bang;

As galáxias: constituição e movimentos;

Distâncias em Astronomia;

Formação e evolução das estrelas;

O Sistema Solar: características físicas e dinâmicas;

A observação da esfera celeste: coordenadas horizontais;

A translação da Terra e o "movimento anual" do Sol;

Orientação pelo Sol e pelas estrelas; instrumentos e técnicas simples;

Observações astronómicas, à vista desarmada, com binóculos e com telescópios;

Sessão de planetário para estabelecer ligações entre as atividades teórico-práticas e a observação do céu real.

Outras atividades a destacar

Elongação de Mercúrio

Data: 4 junho

Descrição: O que é *Elongação*? *Posições de Mercúrio relativamente ao Sol e à Terra.*

Atividades: Observação de Mercúrio em fase minguante



PROGRAMA "CIÊNCIA VIVA NO VERÃO 2020"

Data: De 15 de julho a 15 de setembro

Descrição: Participação no programa «Ciência Viva no Verão 2019» com diversas ações de divulgação de ciência e tecnologia.

Destinatários: público em geral.



Outras atividades a destacar

Júpiter em "oposição"

Data: 14 julho

Descrição: O que é *oposição*. Posições de Júpiter relativamente ao Sol e à Terra.

Atividades: Observação de Júpiter



Saturno em "oposição"

Data: 20 julho

Descrição: O que é *oposição*. Posições de Saturno relativamente ao Sol e à Terra.

Atividades: Observação de Saturno

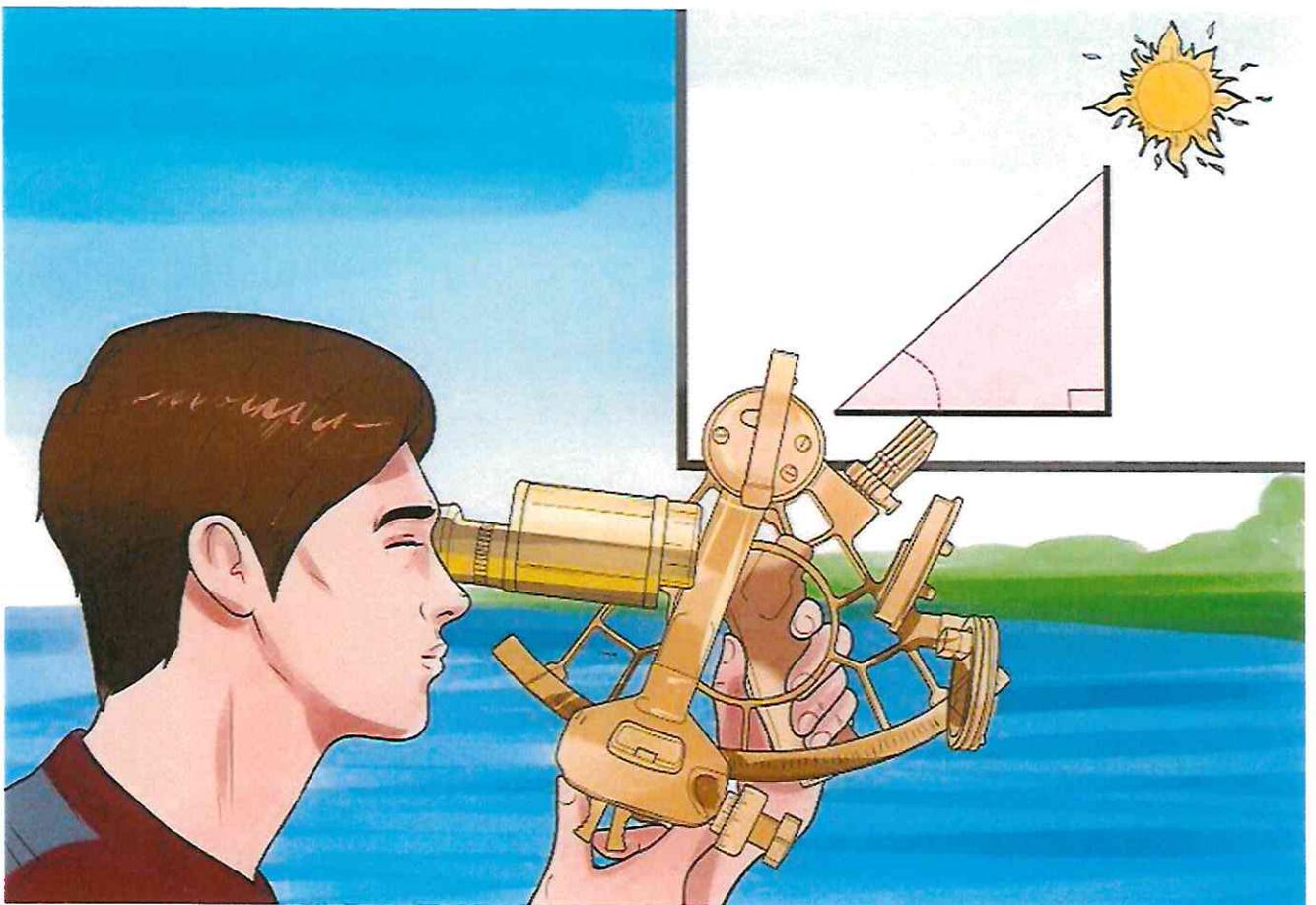


Outras atividades a destacar

XXVII ASTROFESTA

Data: 24,25 e 26 julho

Descrição: Encontro nacional de astrónomos profissionais e amadores subordinado ao tema: "Navegar pelas Estrelas"



Outras atividades a destacar

WORKSHOP DE FOTOGRAFIA ASTRONÓMICA

Data: a designar

Descrição: introdução às técnicas de fotografia astronómica

Destinatários: público em geral

SEMANA DO PROFESSOR

Data: 1 a 4 de setembro

Descrição: Dar a conhecer aos professores o conjunto interativo constituído por espaços expositivos, equipamentos, atividades lúdico-pedagógicas e programação de interesse pedagógico que o CCVC disponibiliza à comunidade escolar.

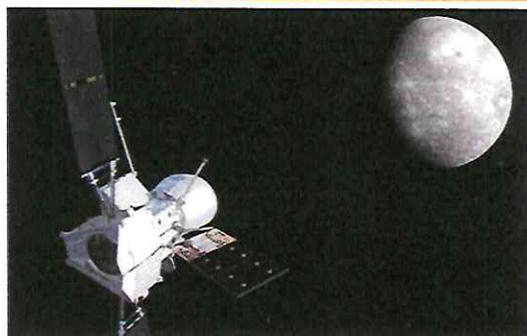
Destinatários: professores de diversos níveis de ensino.

Outras atividades a destacar

Semana Mundial do Espaço: Mercúrio

Data: 1 Outubro

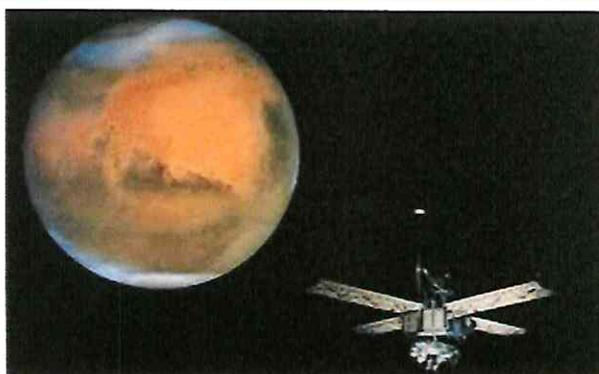
Descrição: Mercúrio em máxima elongação; Mercúrio observado à vista desarmada e com telescópios; Exploração de Mercúrio com naves espaciais.



Semana Mundial do Espaço: Marte

Data: 13 outubro

Descrição: Marte em oposição; Marte observado à vista desarmada e com telescópios; Exploração de Marte com naves espaciais.



Outras atividades a destacar

CURSO "NOÇÕES ELEMENTARES DE ASTRONOMIA" (NÍVEL II)

Data: a definir

Duração: 1 dia (10 horas)

Descrição: Complementar os conhecimentos adquiridos no curso de nível I e abordar o tema "análise espectral da luz dos corpos celestes" e sua aplicação na determinação de características físicas e dinâmicas de galáxias, estrelas e planetas.

Programa:

Referência à teoria do Big Bang;

As galáxias: constituição e movimentos (aprofundamento);

A estrutura da nossa Galáxia;

Distâncias em Astronomia (aprofundamento);

A análise espectral da luz dos corpos celestes;

Formação e evolução das estrelas (aprofundamento);

Classificação espectral das estrelas; magnitudes e distâncias estelares;

O Sistema Solar: características físicas e dinâmicas (aprofundamento);

A observação da esfera celeste: coordenadas horizontais (aprofundamento);

A translação da Terra e o "movimento anual" do Sol (aprofundamento);

O sistema de coordenadas equatoriais;

Observações astronômicas, à vista desarmada, com binóculos e com telescópios;

Sessões de Planetário para estabelecer ligações entre as atividades teórico-práticas e a observação do céu real;

Operação de binóculos e telescópios manuais e automáticos;

Obtenção de imagens de objetos celestes.

Destinatários: público em geral.

Outras atividades a destacar

DIA MUNDIAL DA CIÊNCIA PELA PAZ E PELO DESENVOLVIMENTO **e DIA INTERNACIONAL DOS MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA**

Data: 10 de novembro

Descrição: Palestras e atividades relacionadas com a Ciência ao serviço da Paz e o papel dos Museus e Centros de Ciência na coesão social.

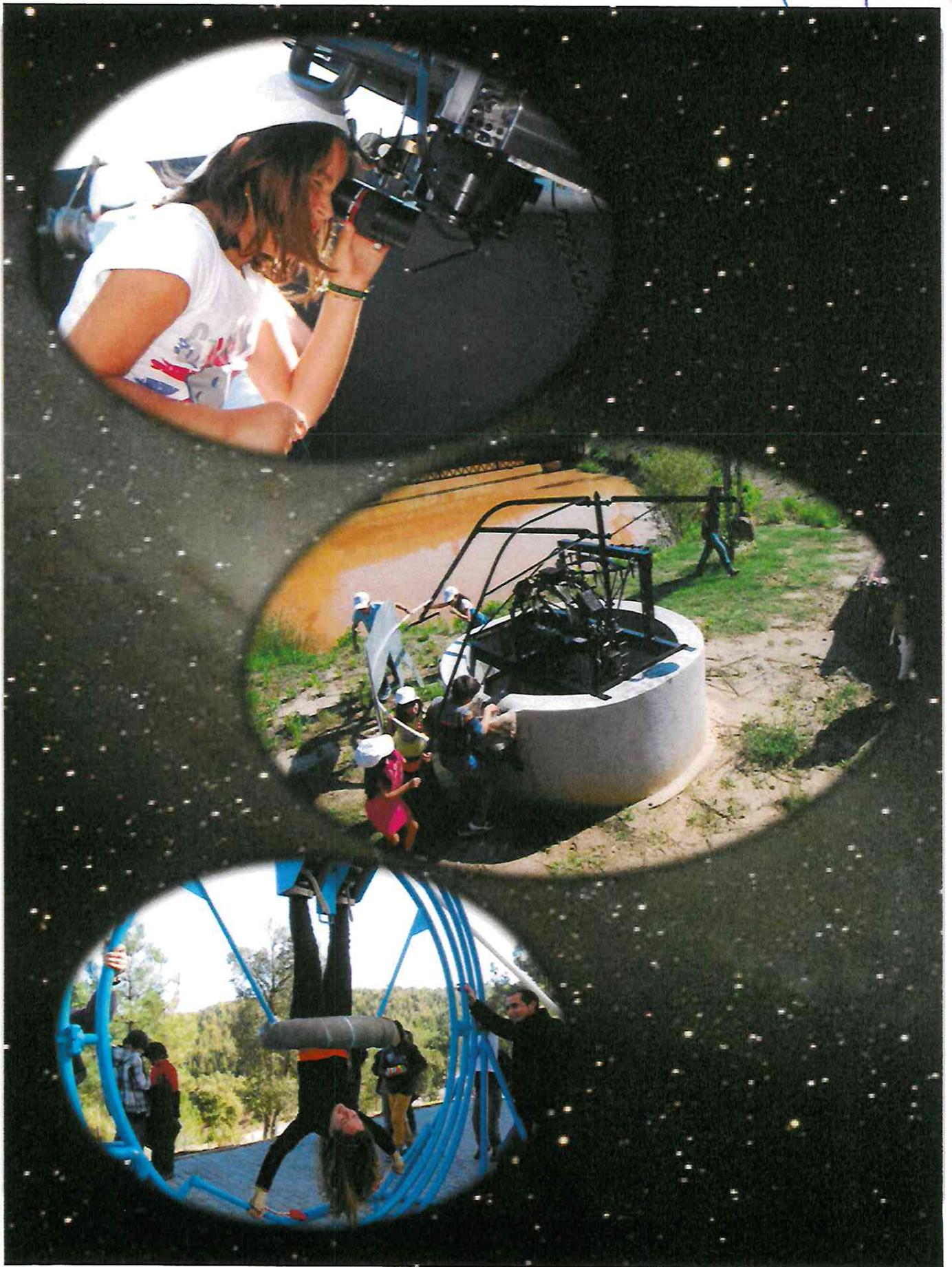
Júpiter e Saturno em Conjunção

Data: 21 dezembro

Descrição: O que é uma conjunção de planetas? Observação de Júpiter e Saturno à vista desarmada e com telescópios



Handwritten signatures and initials in blue ink.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

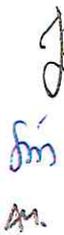
CENTRO CIÊNCIA VIVA DE CONSTÂNCIA Proposta de Orçamento para 2020	Orçamento Previsional	
RECEITAS	Valor	Distribuição
Receitas		
Receitas Próprias	46.477,39 €	32,85%
Financiamentos Externos (Agência Ciência Viva)	45.000,00 €	31,81%
Financiamentos Externos (Município de Constância)	50.000,00 €	35,34%
TOTAL DAS RECEITAS	141.477,39 €	100,00%
DESPESAS	Valor	Distribuição
Despesas Correntes		
Despesas com pessoal	81.807,39 €	64,17%
Bens e Serviços	45.670,00 €	35,83%
Total das Despesas Correntes	127.477,39 €	90,10%
Despesas de Capital		
Cúpula de 6m/abrigo do grande telescópio (CDK200)*	14.000,00 €	100,00%
Total das Despesas de Capital	14.000,00 €	9,90%
TOTAL DAS DESPESAS	141.477,39 €	100,00%

INFORMAÇÕES:

*- CONSTITUIÇÃO DE RESERVA COM VISTA A, EM 4 ANOS, COMPLETAR O TOTAL DE 56 000,00 € PARA AQUISIÇÃO DE CÚPULA DE 6 METROS, AUTOMÁTICA, PARA ABRIGO DO GRANDE TELESCÓPIO (CDK 200).

CENTRO CIÊNCIA VIVA DE CONSTÂNCIA		Orçamento Previsional para 2019
Proposta de Orçamento para 2020		(Discriminação da despesa)
1. Recursos Humanos		81.807,39 €
Vencimentos (incluindo provisões e encargos fiscais)		80.100,98 €
Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho		150,00 €
Seguros de trabalho		1.556,41 €
2. Fornecimento de Bens e Serviços		45.670,00 €
Conservação de Edifícios		9.000,00 €
Serviços de contabilidade (TOC)		3.000,00 €
Certificação legal de contas (ROC)		1.500,00 €
Comunicações (CTT e telecomunicações)		2.000,00 €
Gás		1.000,00 €
Limpeza		1.200,00 €
Deslocações e estadas		2.500,00 €
Economato e outros materiais de desgaste rápido		600,00 €
Outros seguros (Bens móveis e atividades lúdico pedagógicas)		1.870,00 €
Material Promocional		3.500,00 €
Atividades regulares		18.500,00 €
Apoio administrativo + material de escritório		1.000,00 €
4. Outras Actividades		14.000,00 €
Cúpula *		14.000,00 €
TOTAL		141.477,39 €





Handwritten signature and initials
Fin
An.

Centro de Ciência Viva de Constância

Análise económica
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
Período Findo em 31 de Dezembro de 2020

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PREVISIONAL
		2020
Vendas e serviços prestados	10	48 477,39 €
Subsídios, doações e legados à exploração	12	95 000,00 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	9	-8 015,48 €
Fornecimentos e serviços externos		-45 670,00 €
Gastos com pessoal		-81 807,39 €
Outros rendimentos		51 054,48 €
Outros gastos		-1 780,52 €
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		55 258,47 €
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-53 487,88 €
Resultado Operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		1 770,59 €
Juros e rendimentos similares obtidos		- €
Juros e gastos similares suportados		- €
Resultado antes de impostos	14	1 770,59 €
Imposto sobre o rendimento do período		- €
Resultado líquido do período		1 770,59 €

Constância, 12 de Setembro 2019

Contabilista Certificada

Handwritten signature of Contabilista

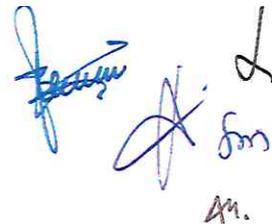
246613343

87343

O Representante Legal

Handwritten signature of Representante Legal

(Dir. Executivo)



CENTRO CIÊNCIA VIVA DE CONSTÂNCIA Proposta de Orçamento para 2020	Orçamento Previsional	
	Valor	Distribuição
RECEITAS		
Receitas		
Receitas Próprias	46.477,39 €	32,85%
Financiamentos Externos (Agência Ciência Viva)	45.000,00 €	31,81%
Financiamentos Externos (Município de Constância)	50.000,00 €	35,34%
TOTAL DAS RECEITAS	141.477,39 €	100,00%
DESPESAS		
Despesas Correntes		
Despesas com pessoal	81.807,39 €	64,17%
Bens e Serviços	45.670,00 €	35,83%
Total das Despesas Correntes	127.477,39 €	90,10%
Despesas de Capital		
Cúpula de 6m/abrigo do grande telescópio (CDK200)*	14.000,00 €	100,00%
Total das Despesas de Capital	14.000,00 €	9,90%
TOTAL DAS DESPESAS	141.477,39 €	100,00%

INFORMAÇÕES:

*- CONSTITUIÇÃO DE RESERVA COM VISTA A, EM 4 ANOS, COMPLETAR O TOTAL DE 56 000,00 € PARA AQUISIÇÃO DE CÚPULA DE 6 METROS, AUTOMÁTICA, PARA ABRIGO DO GRANDE TELESCÓPIO (CDK 200).

CENTRO CIÊNCIA VIVA DE CONSTÂNCIA Proposta de Orçamento para 2020	Orçamento Previsional para 2019 (Discriminação da despesa)
1. Recursos Humanos	81.807,39 €
Vencimentos (Incluindo provisões e encargos fiscais)	80.100,98 €
Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho	150,00 €
Seguros de trabalho	1.556,41 €
2. Fornecimento de Bens e Serviços	45.670,00 €
Conservação de Edifícios	9.000,00 €
Serviços de contabilidade (TOC)	3.000,00 €
Certificação legal de contas (ROC)	1.500,00 €
Comunicações (CTT e telecomunicações)	2.000,00 €
Gás	1.000,00 €
Limpeza	1.200,00 €
Deslocações e estadas	2.500,00 €
Economato e outros materiais de desgaste rápido	600,00 €
Outros seguros (Bens móveis e atividades lúdico pedagógicas)	1.870,00 €
Material Promocional	3.500,00 €
Atividades regulares	18.500,00 €
Apoio administrativo + material de escritório	1.000,00 €
4. Outras Actividades	14.000,00 €
Cúpula *	14.000,00 €
TOTAL	141.477,39 €

[Handwritten signatures and initials]

Centro de Ciência Viva de Constância

Análise económica

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

Período Findo em 31 de Dezembro de 2020

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PREVISIONAL
		2020
Vendas e serviços prestados	10	46 477,39 €
Subsídios, doações e legados à exploração	12	95 000,00 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	9	-8 016,49 €
Fornecimentos e serviços externos		-45 670,00 €
Gastos com pessoal		-31 807,39 €
Outros rendimentos		51 054,48 €
Outros gastos		-1 780,52 €
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		55 259,47 €
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-53 487,88 €
Resultado Operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		1 770,59 €
Juros e rendimentos similares obtidos		- €
Juros e gastos similares suportados		- €
Resultado antes de impostos	14	1 770,59 €
Imposto sobre o rendimento do período		- €
Resultado líquido do período		1 770,59 €

Constância, 12 de Setembro 2019

Contabilista Certificada

[Handwritten signature]

246613343

87343

O Representante Legal

[Handwritten signature]

(Dir. Executivo)

**ASSOCIAÇÃO DA CASA- MEMÓRIA DE CAMÕES EM
CONSTÂNCIA**

CONTA DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL PARA 2020 -

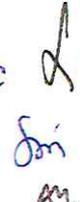
CONTAS		Orçamento para 2020
61	Custo Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	
612	Mercadorias	45,00 €
Total Custo Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas		45,00 €
62	Fornecimentos e Serviços	
62211/4	Electricidade, Comb.,Água,Gás ...	72,00 €
62217	Material de Escritório	374,00 €
62237	Reparação , Conserv.em Equipa/ e Edifícios Alugados	0,00 €
(*) Outros Fornecimentos e Serviços Externos		
62215	Ferramentas e utensilios	118,44 €
62216	Livros e Doc.Técnica	39,75 €
62218	Artigos para oferta	80,00 €
62219	Rendas e Alugueres	0,00 €
62221	Despesas de Representação	600,00 €
62222	Comunicação	92,00 €
62223	Seguros (Vários)	0,00 €
62227	Deslocações e estadias	900,00 €
62229	Honorarios (Recibos Verdes)	0,00 €
62231	Contencioso e Notariado	0,00 €
62232	Conservação e reparação	0,00 €
62233	Publicidade e propaganda (Marketing)	500,00 €
62234	Limpeza, Higiene e Conforto	200,00 €
62235	Vigilância e segurança	0,00 €
62236	Trabalhos Especializados	6.384,00 €
62298	Outros Fornecimentos e Serviços Externos	86,10 €
TOTAL (*) Outros Fornecimentos e Serviços Externos		9.000,29 €
Total Fornecimentos e Serviços Externos		9.445,29 €

ASSOCIAÇÃO DA CASA- MEMÓRIA DE CAMÕES EM CONSTÂNCIA

CONTA EXPLORAÇÃO PREVISIONAL 2020 - CUSTOS E PERDAS

CONTAS		Orçamento para 2020
64	Custos c/ Pessoal	
6321	Remunerações Certas	9.100,00 €
63214	Remunerações Adicionais	1.154,34 €
633	Formação Profissional	- €
635	Encargos s/ Remunerações	2.029,30 €
636	Seguros de Acid. Trabalho e Doen. Prof.	254,00 €
637/8	Outros Custos c/ Pessoal	40,00 €
	Total de Custos c/ Pessoal	12.577,64 €
64	Amortizações	15.955,83 €
67	Provisões	- €
68	Impostos	2,64 €
65	Benefícios Proc. e Outros Custos Operacionais	
651	Benefícios Processados	- €
652	Outros Custos Operacionais	- €
	Total de Outros Custos Operacionais	- €
68	Custos e Perdas Financeiras	- €
69	Custos e Perdas Extraordinários	
690	Acções de Formação Financiadas pelo FSE	- €
691	Donativos	- €
694	Perdas em Imobilizações	- €
692/3+695/8	Outros	- €
	Total Custos e Perdas Extraordinárias	- €
	Subtotal	28.536,11 €
	Total de Custos e Perdas	38.027,40 €





 Sm

 An.

ASSOCIAÇÃO DA CASA- MEMÓRIA DE CAMÕES EM CONSTÂNCIA

CONTA DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL P/ 2020 - PROVEITOS E GANHOS

CONTAS		Orçamento para 2020
71	Vendas	2.775,60 €
72	Prestação de Serviços	
721	Matriculas e Mensalidades de Utentes	0,00 €
722/9	Outros	0,00 €
	Total da Prestação de Serviços	2.775,60 €
75	Trabalhos para a Própria Instituição	
758	Para Autoconsumos	0,00 €
75/5	Para Outros	0,00 €
	Total de Trabalhos para P. Instituição	0,00 €
73	Proveitos Suplementares	0,00 €
74	Comparticipações e Subsídios à Exploração	
741	Do Sector Público Administrativo	
7411	Centro Regional de Segurança Social	0,00 €
7414/8	Outros	
7415	Autarquias	
74151	Câmara Municipal de Constância	16.000,00 €
74152	Junta de Freguesia de Constância	0,00 €
74153	Junta de Freguesia de Montalvo	0,00 €
74154	Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada	0,00 €
742/8	De Outros Sectores	
7483	Subsídios de Outras Organizações	0,00 €
	Total Participações e Subsídios à Exploração	16.000,00 €
76	Outros Proveitos Operacionais	
762	Quotas	600,00 €
	Total Outros Proveitos Operacionais	600,00 €
78	Proveitos e Ganhos Financeiros	
781	Juros Obtidos	
7811	Depositos Bancários	0,00 €
783	Rendimentos de Imóveis	0,00 €
786	Descontos PP obtidos	0,00 €
	Total de Proveitos e Ganhos Financeiros	0,00 €
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários	
790	Acções de Formação Financiadas pelo FSE	0,00 €
794	Ganhos em Imobilizações	0,00 €
791/3+795	Outros Ganhos	
798	Outros Proveitos e Ganhos Extraordinários	
7983	Subsídios para Investimentos	5.000,00 €
7984	Donativos	
79841	Empresas	14.000,00 €
79842	Particulares	0,00 €
79843	Instituições Públicas	0,00 €
7988	Outros Não Especificados	0,00 €
	Total Proveitos e Ganhos Extraordinários	19.000,00 €
Total Proveitos e Ganhos		38.375,60 €

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Código das contas	PROVEITOS E GANHOS	EXERCÍCIO	
		ANO N (2020)	
71	Vendas.....	2.775,60	
72	Prestações de serviços.....	0,00 €	2.775,60
1	Variação da produção.....		
75	Trabalhos para a própria instituição:		
758	Autoconsumos.....	0,00	
751/7	Outros.....	0,00	
73	Proveitos suplementares.....	0,00 €	
74	Comparticipações e subsídios à exploração:		
741	Do Sector Público Administrativo		
7411	Do Centro Regional de Segurança Social.....	0,00	
7414/7	De Outros.....	16.000,00 €	
742/8	De outras entidades.....	0,00	
76	Outros proveitos operacionais.....	19.600,00	35.600,00
	(B)		38.375,60
78	Proveitos e ganhos financeiros.....		
	(D)		38.375,60
79	Proveitos e ganhos extraordinários:		
790	Acções de formação financiadas pelo F.S.E.....		0,00
791/8	Outros.....		0,00 €
	(F)		38.375,60
Resumo:			
	Resultados operacionais: (B) - (A)=.....		348,20
	Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =.....		0,00
	Resultados correntes: (D) - (C)=.....		348,20
	Resultado líquido de exercício: (F) - (E)=.....		348,20
OBSERVAÇÕES:		A DIRECÇÃO	
<p>(1) Diferença algébrica entre as existências finais e iniciais de «PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS» (C/33), SUBPRODUTOS, DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGO (C/34) e «PRODUTOS E TRABALHOS EM CURSO» (C/35), tomando ainda em consideração o movimento registado em «REGULARIZAÇÃO DE EXISTÊNCIAS» (C/38).</p>		<p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	

Normas de Participação

32.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo

Provas de Escalões Jovens / Prova de 10 Km / Caminhada de 5 Km

Imagem da Prova (Gabinete de Imagem)

Nota Justificativa

Prova pensada inicialmente como corrida de corta-mato, teve o seu início em 1988 e foi realizado nessa disciplina, durante seis anos, tendo como “palco” os terrenos anexos ao antigo campo de futebol. Já em 1994, e numa primeira tentativa de evolução para uma prova de estrada, o grande prémio mudou-se para a margem do rio Zêzere, disputada em circuito, num misto de terra batida e de paralelo, passando pela primeira vez pelo centro histórico da vila. Como curiosidade, recorde-se que a edição desse ano teve como vencedora da prova feminina a grande campeã Rosa Mota. No ano seguinte, 1995, a Associação de Atletismo de Santarém passa a apoiar o grande prémio através do ajuizamento e cronometragem da prova. Um ano depois, em 1996, nova mudança se verificou, desta feita tendo como local de partida e chegada a Praça Alexandre Herculano. Ano de profundas mudanças, a corrida deixou de ser feita em circuito, passando a desenrolar-se, após a partida e seguindo pela Avenida das Forças Armadas, pela estrada do Castelo do Bode e volta, numa distância de oito quilómetros. Foi também o início da separação entre as provas para os escalões jovens e a prova principal, juntando nesta juniores, seniores e veteranos, de ambos os sexos, pela primeira vez. Foi, ainda, implementada a informatização das inscrições e resultados. Três anos depois, a edição de 1999 testemunha nova alteração: a partida e chegada passaram a ser feitas junto ao Posto de Turismo, com o objetivo de proporcionar melhores condições e mais visibilidade, quer a atletas, quer ao público; manteve-se a distância da prova principal até 2002, ano em que, definitivamente, passou para os dez quilómetros. Estava atingido um dos principais objetivos do grande prémio: figurar, como prova de estrada, no calendário da CNEC – Comissão Nacional de Estrada e Corta-Mato, que passou a certificar oficialmente a distância no ano seguinte.

Hoje, o grande prémio, Grande Evento Desportivo a nível da vertente competição/espetáculo organizado integralmente pela autarquia, recebe centenas de atletas das mais diversas proveniências geográficas, incluindo do estrangeiro, seja para as diversas provas dos escalões jovens, seja para a prova principal, o que inclui atletas da elite e os que constituem o “grosso” do pelotão. A demanda e a adaptação às expectativas, dos mais diversos participantes, levaram à criação, em 2010, da Prova da Caminhada e em 2018 ao surgimento de um escalão específico para pessoas com deficiência.

Realizado no Sábado de Aleluia, em pleno arranque das Festas do Concelho, o Grande Prémio da Páscoa de Constância afirma-se e pretende ser, acima de tudo, uma Grande Festa do Atletismo para todos quantos corram pelo prazer de correr, em fraterno e são convívio.

Assim, no uso da competência conferida pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é elaborada a NORMA de Participação no 31.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

As presentes normas são elaboradas ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito

As presentes normas visam definir o procedimento de inscrição, obrigações e direitos a observar pelos interessados em participar no 32.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo, fornecendo regras orientadoras e de utilização a observar pela organização e pelos participantes nas mesmas.

Artigo 3.º

Objetivos

Constituem objetivos do 32.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo:

- a) Promoção e divulgação da modalidade de Atletismo;
- b) Criação de hábitos de vida saudável mediante a prática regular de atividade física.;
- c) Criação e fomento de uma cultura desportiva, na vertente da participação, enquanto atleta e espetador;
- d) Generalização/democratização da atividade física nas suas variadas dimensões (federativas, associativas, dirigentes, juízes, atletas, treinadores, outras).

Artigo 4.º

Organização

1. A organização do 32.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo é da inteira responsabilidade do Município de Constância.
2. Em simultâneo, realiza-se a 12ª Caminhada.
3. É da responsabilidade da organização elaborar o programa do 32.º Grande Prémio da Páscoa de Constância em Atletismo e proceder à sua divulgação pelos meios julgados adequados.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Capítulo II Escalões Jovens

Artigo 5.º

Inscrição

1. Poderão participar na prova atletas em representação de Clubes, Coletividades, organizações populares, empresas e individuais, federados ou não federados.
2. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas *online* em

Artigo 6.º

Identificação Individual

1. Todos os atletas deverão ser portadores do Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou de outro documento de identificação.

Artigo 7.º

Programa Horário / Escalões / Distâncias

Hora	Escalão	Ano de Nascimento	Distância
9.30	Infantis Femininos	2007/2008	1.500 metros
9.40	Infantis Masculinos	2007/2008	1.500 metros
9.50	Iniciados Femininos	2005/2006	1.800 metros
10.05	Iniciados Masculinos	2005/2006	1.800 metros
10.20	Juvenis Femininos	2003/2004	3.000 metros
10.40	Juvenis Masculinos	2003/2004	4.000 metros
11.25	Benjamins Femininos	2009 e posteriores	500 metros
11.30	Benjamins Masculinos	2009 e posteriores	500 metros

Artigo 8.º

Classificações

1. Serão apuradas classificações individuais (por escalão);
2. Serão apuradas classificações por Equipas (Classificação Geral Coletiva dos Escalões Jovens):

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- a) A Classificação Geral Coletiva dos Escalões Jovens compreende os escalões de Benjamins a Juvenis;
- b) A classificação acima indicada tem em conta os atletas classificados nos dez primeiros lugares de cada escalão (1º lugar - 10 pontos; 2º lugar - 9 pontos; 10º lugar - 1 ponto).
3. As classificações, salvo casos devidamente ponderados, serão consideradas definitivas após a entrega dos respetivos prémios.

Artigo 9.º

Prémios Individuais

1. Os prémios individuais a atribuir são os identificados no quadro abaixo:

Lugar	Escalões Jovens			
	Benjamins	Infantis	Iniciados	Juvenis
1.º	Taça	Taça	Taça	Taça
2.º	Taça	Taça	Taça	Taça
3.º	Taça	Taça	Taça	Taça
4.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha
5.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha
6.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha
7.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha
8.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha
9.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha
10.º	Medalha	Medalha	Medalha	Medalha

2. Será atribuído ainda um saco com uma t-shirt, um sumo e uma água aos 35 primeiros, a cortar a meta, de cada escalão jovem.
3. É obrigatória a presença dos atletas premiados na entrega de prémios.
4. Excluindo casos devidamente justificados e que não levantem quaisquer dúvidas, não serão entregues os prémios correspondentes aos atletas que violem o disposto no número anterior.
5. O direito aos prémios prescreve com o encerramento do Grande Prémio (coincidente com a última entrega de prémios).
- 6.

Artigo 10.º

Prémios por Equipas

1. Serão entregues taças às 10 primeiras equipas classificadas de harmonia com o determinado pelas alíneas a) e b) do ponto 2. do artigo 8.º.
2. Será atribuído o Prémio “Câmara Municipal de Constância” à equipa que vencer coletivamente em dois anos consecutivos ou três alternados a classificação geral coletiva dos escalões jovens.

Capítulo III
Prova Principal – 10 Km

Artigo 11.º

Inscrição

1. Poderão participar na prova atletas em representação de Clubes, Coletividades, organizações populares, empresas e individuais, federados ou não federados.
2. As inscrições deverão ser efetuadas *online* em
3. As inscrições deverão ser acompanhadas do respetivo pagamento.
4. As inscrições estão limitadas às 600 (seiscentas) primeiras mesmo que esse número seja atingido antes da data limite.

Artigo 12.º

Prazos de Inscrição e Penalizações

1. As inscrições deverão respeitar os prazos e penalizações abaixo indicadas:

Valor de Inscrição	Data	Observação
5,00 €	Até 22 de março de 2020	
7,00 €	Até 29 de março 2020	Sem garantia de saco, t-shirt e lembrança alusiva ao evento
10,00 €	Até 5 de abril de 2020	Sem garantia de saco, t-shirt e lembrança alusiva ao evento

Artigo 13.º

Identificação Individual

1. Todos os atletas deverão ser portadores do Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou de outro documento de identificação.

Artigo 14.º

Programa Horário / Escalões / Distâncias

Hora	Escalão	Ano de Nascimento	Distância
	Juniores Femininos	2001/2002	
	Juniores Masculinos	2001/2002	
	Seniores Femininos	De 2000 até à véspera do 35.º aniversário	



Constância
MUNICÍPIO

11.15	Seniores Masculinos	De 1999 até à véspera do 35.º aniversário	10.000 metros
	F35 - Veteranas 1	35 a 39 anos	
	F40 - Veteranas 2	40 a 44 anos	
	F45 - Veteranas 3	=/+ 45 anos	
	M35 - Veteranos 1	35 a 39 anos	
	M40 - Veteranos 2	40 a 44 anos	
	M45 - Veteranos 3	45 a 49 anos	
	M50 - Veteranos 4	50 a 54 anos	
	M55 - Veteranos 5	55 a 59 anos	
	M60 - Veteranos 6	=/+ 60 anos	
	Deficientes a Pé	Escalão Único (válido escalões etários acima de Juvenis)	

[Handwritten signature]
Am.

Artigo 15.º

Classificações

1. Será apurada classificação geral individual por género.
2. Será apurada classificação individual por escalão.
3. As classificações, salvo casos devidamente ponderados, serão consideradas definitivas após a entrega dos respetivos prémios.

Artigo 16.º

Prémios Individuais

1. Os prémios individuais a atribuir em função da classificação geral por género são os identificados no quadro abaixo:

Lugar	Geral Feminina	Geral Masculina
1.º	Troféu	Troféu
2.º	Troféu	Troféu
3.º	Troféu	Troféu

2. Os prémios individuais a atribuir em função da classificação individual por escalão são expressos no quadro abaixo.

Escalão	Prova Principal – 10 Km		
	Lugar		
	1.º	2.º	3.º
Juniores Femininos	Taça	Taça	Taça
Juniores Masculinos	Taça	Taça	Taça
Seniores Femininos	Taça	Taça	Taça
Seniores Masculinos	Taça	Taça	Taça

F35 - Veteranas 1	Taça	Taça	Taça
F40 - Veteranas 2	Taça	Taça	Taça
F45 - Veteranas 3	Taça	Taça	Taça
M35 - Veteranos 1	Taça	Taça	Taça
M40 - Veteranos 2	Taça	Taça	Taça
M45 - Veteranos 3	Taça	Taça	Taça
M50 - Veteranos 4	Taça	Taça	Taça
M55 - Veteranos 5	Taça	Taça	Taça
M60 - Veteranos 6	Taça	Taça	Taça
Deficientes a Pé	Taça	Taça	Taça

3. Será atribuído um saco com uma t-shirt técnica e uma lembrança alusivos à prova no momento de levantamento do dorsal.
4. É obrigatória a presença dos atletas premiados na entrega de prémios.
5. Excluindo casos devidamente justificados e que não levantem quaisquer dúvidas, não serão entregues os prémios correspondentes aos atletas que violem o disposto no número anterior.
6. O direito aos prémios prescreve com o encerramento do Grande Prémio (coincidente com a última entrega de prémios).

Artigo 17.º

Prémio Record

1. O Prémio Record será entregue, ao atleta masculino e ao feminino, que batam os melhores tempos da prova até agora registados, que são os indicados no quadro abaixo:

	Tempo a bater	Atleta	Prémio Monetário
Feminino	33'42	Marina Bastos (2004)	1.250,00 €
Masculino	29'37	Delfim Conceição (2005)	1.250,00 €

Capítulo IV

Caminhada

Artigo 18.º

Inscrição

1. Poderão participar na prova todos os potenciais interessados.
2. As inscrições deverão ser efetuadas *online* em
3. As inscrições deverão ser acompanhadas do respetivo pagamento.
4. As inscrições estão limitadas às 250 (duzentas e cinquenta) primeiras mesmo que esse número seja atingido antes da data limite.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
Am.

Artigo 19.º

Prazos de Inscrição e Penalizações

1. As inscrições deverão respeitar os prazos e penalizações abaixo indicadas:

Valor de Inscrição	Data	Observação
2,00 €	Até 22 de março de 2020	
4,00 €	Até 29 de março 2020	Sem garantia de saco e t-shirt alusiva ao evento
7,00 €	Até 5 de abril de 2020	Sem garantia de saco e t-shirt alusiva ao evento

Artigo 20.º

Identificação Individual

1. Todos os atletas deverão ser portadores do Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou de outro documento de identificação.

Artigo 21.º

Programa Horário / Escalões / Distâncias

Hora	Escalão	Ano de Nascimento	Distância
11.20	Prova Aberta	5.000 metros

Artigo 22.º

Classificações

1. Não haverá classificações da Caminhada.

Artigo 23.º

Prémios Individuais

1. Não haverá prémios individuais.
2. Será atribuído um saco com uma t-shirt, alusivos à prova, no momento de levantamento/registo da inscrição, no dia da prova.

Capítulo V Disposições Finais

Artigo 24.º Reclamações

1. Eventuais reclamações no que respeita à classificação de uma determinada prova ou escalão, deverão ser apresentadas no período de tempo que medeia entre o anúncio da respetiva classificação e a consequente entrega de prémios.
2. Outras reclamações deverão ser efetuadas, no máximo, até ao encerramento do Grande Prémio (coincidente com a última entrega de prémios).

Artigo 25.º Seguro

1. Todos os participantes se encontram abrangidos por um seguro de acidentes pessoais de acordo com o definido pelo Decreto-Lei nº 10/2009, de 12 de janeiro.

Artigo 26.º Diversos

1. Todos A participação no **32º Grande Prémio da Páscoa de Constância** implica a aceitação das presentes Normas.

Artigo 27.º Casos Omissos

1. Todos os casos omissos nestas Normas serão analisados e decididos pela Organização (Câmara Municipal de Constância), em consonância com os regulamentos da Federação Portuguesa de Atletismo e da Comissão Nacional de Estrada e Corta-Mato, em vigor.

Artigo 28.º Entrada em Vigor

As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação.